



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 42

TERÇA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2005

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO	
Despachos.....	2798
Direcção Regional da Cultura.....	2800
VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS	
Despachos.....	2802
SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA	
Despacho.....	2802
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	
Portaria.....	2802
Regimento.....	2803
Direcção Regional da Educação.....	2809
Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.....	2810
Direcção Regional da Educação Física e Desporto.....	2811
Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.....	2822
SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS	
Despacho (Extracto).....	2824
Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.....	2824
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	
Portaria.....	2825
Despacho (Extracto).....	2826
Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia.....	2827

Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, SA..... 2827

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Centro de Saúde de Ponta Delgada..... 2830
Centro de Saúde de Nordeste..... 2830
Unidade de Saúde de Ilha do Pico..... 2832

Hospital do Divino Espírito Santo..... 2832
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo 2834
Hospital da Horta..... 2837

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social..... 3839

Centro de Prestações Pecuniárias da Horta..... 2841

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias..... 2841

Laboratório Regional de Veterinária..... 2842

Instituto Regional de Ordenamento Agrário..... 2843
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas..... 2846

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias..... 2848
Despachos..... 2852

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso..... 2852

CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA

Aviso..... 2855

CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

Aviso..... 2855

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DO PICO

Aviso..... 2856

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

1189/2005 - Considerando que, pelo meu Despacho de 18 de Dezembro de 2003, foi autorizada a abertura de um concurso público para o "Fornecimento do Serviço de Refeições" para o Hospital do Divino Espírito Santo, para os anos de 2004, 2005 e 2006, bem como, delegada, no Secretário Regional dos Assuntos Sociais, competências para, no âmbito deste procedimento concursal, aprovar o respectivo programa de concurso, o caderno de encargos, a minuta do anúncio, a composição do júri e, com a faculdade de subdelegação neste, a competência para a realização da audiência prévia dos concorrentes;

Considerando que, este concurso, padeceu de uma excessiva delonga procedimental, que culminou com a impossibilidade de outorga da minuta do contrato em concordância com o determinado no Despacho que autorizou a contratação, uma vez que, este previa que o contrato resultante do concurso público vigorasse nos anos de 2004, 2005 e 2006, e que, neste momento, está a decorrer o segundo semestre de 2005, resultando numa, notória, discrepância temporal;

Considerando que esta situação configura uma circunstância imprevisível, que implica a necessidade de alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base ao projecto, e que, por isso, compromete a estabilidade do concurso;

Considerando que no âmbito da prossecução dos seus objectivos de aprovisionamento e gestão, o Hospital do Divino Espírito Santo, em Ponta Delgada, necessita de adjudicar o fornecimento de refeições pelo prazo de um ano, com possibilidade de renovação por mais um ano;

Considerando que o valor global estimado para o fornecimento dos serviços em questão é de 2.880.000,00 € (dois milhões, oitocentos e oitenta euros), cujo cabimento orçamental já foi autorizado pelo Vice-Presidente do Governo, através de despacho de 4 de Julho de 2005;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto nos artigos 9.º n.º 1, alínea d) e 10.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, em conjugação com o preceituado no artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A, de 17 de Junho, em conjugação com o disposto nos artigos 35.º e 36.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, e com o disposto nos artigos 14.º, 16.º n.º 1, 27.º, 58.º n.º 1, alínea a), 64.º, 78.º n.º 1, alínea a), 79.º n.º 1, 80.º n.º 1, 88.º n.º 1, 90.º e 108.º n.º 3, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, determino o seguinte:

1. Anular o Concurso Público Internacional para o "Fornecimento de Refeições", cuja abertura foi autorizada pelo meu Despacho de 18 de Dezembro de 2003, com prejuízo de todos os actos subsequentes praticados;

2. Encarregar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais de proceder à comunicação do presente Despacho aos concorrentes, e devolver-lhes as propostas;
3. Autorizar a abertura de Concurso Público Internacional para o "Fornecimento do Serviço de Refeições" por um ano, com faculdade de renovação por mais um ano, e autorizar a respectiva despesa, pelo valor máximo de 2 880 000,00 € (dois milhões, oitocentos e oitenta euros);
4. Delegar no Secretário Regional dos Assuntos Sociais, competências para aprovar o respectivo programa de concurso, o caderno de encargos, a minuta do anúncio, a composição do júri e, com a faculdade de subdelegação, a competência para a realização da audiência prévia dos concorrentes;
5. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

29 de Setembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

1190/2005 - Considerando os objectivos do Governo Regional dos Açores de criar um núcleo museológico sobre a memória escrita de autores açorianos, no seguimento dos quais, a Direcção Regional da Cultura foi autorizada, por meu despacho de 18 de Abril de 2005, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 18, de 3 de Maio de 2005, a proceder à abertura do procedimento por concurso público, com vista à adjudicação da empreitada de restauro, consolidação e adaptação a novas funções da Casa Armando Cortes Rodrigues – Ponta Delgada, pelo valor global estimado de € 450 000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que foram cumpridos todos os trâmites legais para que se possa proceder à adjudicação da empreitada em causa;

Considerando que a despesa tem enquadramento orçamental no Programa 4, Projecto 4.2, Alínea Q – Casa Armando Cortes Rodrigues, Plano 2005 e Orientações Médio Prazo 2005/2008;

Considerando o relatório final da análise das propostas apresentadas a concurso, devidamente fundamentado, que foi apresentado;

Considerando que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação de fornecimentos de bens e serviços e, consequentemente, delegar nos responsáveis pelos diversos departamentos governamentais as competências que, em função das matérias e da legislação em vigor, se mostrem adequadas para o efeitos;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 5, do artigo 5.º, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, conjugado com a alínea d) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 9.º, com o artigo 10.º, ambos do

Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A, de 17 de Junho, e nos termos do disposto nos artigos 4.º, 5.º, 27.º, 79.º n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do n.º 1 do artigo 47.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 48.º, do n.º 1 do artigo 105.º, do n.º 1 do artigo 110.º, do artigo 120.º, todos do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, determino o seguinte:

1. Adjudicar à empresa TEIXEIRA E DUARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA, a empreitada de restauro, consolidação e adaptação a novas funções da Casa Armando Cortes Rodrigues – Ponta Delgada, pelo valor de € 418 964,47 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e quatro mil euros e quarenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Delegar competências no Director Regional da Cultura para autorizar a despesa inerente à adjudicação da empreitada, para aprovar a minuta do contrato a celebrar, autorizar a sua celebração, e para representar a entidade adjudicante na outorga do referido contrato.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

1191/2005 - Considerando que a Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo se confronta com uma notória falta de espaço para depósitos de livros, publicações e documentação vária, tornando-se necessária e urgente a aquisição de estantes compactas, que serão colocadas nas instalações da Biblioteca;

Considerando que a empresa Culturalis Borgeaud forneceu o equipamento semelhante já instalado na Biblioteca, com provas de qualidade já testadas, e comprovadas pela sua utilização prolongada, sem quaisquer avarias detectadas;

Considerando que uma mudança de fornecedor obrigaria a entidade adjudicante a adquirir material de técnica diferente, que originaria dificuldades técnicas desproporcionadas de utilização e de manutenção;

Considerando que a duração deste contrato é inferior a três anos, e que termina com o fornecimento e montagem;

Considerando que, de acordo com a consulta feita, o fornecimento e montagem das estantes compactas para a sala do piso térreo do edifício anexo à Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, deverá acarretar um encargo estimado em € 36.487,72 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e setenta e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

Assim, no uso das competências conferidas pela alínea b) e z) do artigo 60.º, do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e pela alínea h) do n.º 5, do artigo 5.º, e na alínea b) do n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A, de 17 de Junho, do disposto no artigo 35.º do Código do

Procedimento Administrativo, e do disposto no n.º 1 do artigo 23.º, no artigo 27.º, no artigo 54.º, na alínea f) do n.º 1 do artigo 78.º, no n.º 1 do artigo 79, na alínea f) do n.º 1 do artigo 86.º, e no artigo 163.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, determino o seguinte:

1. Autorizar a adjudicação por ajuste directo, à empresa Culturalis Borgeaud, do fornecimento e montagem de estantes compactas para a sala do piso térreo do edifício anexo à Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, no valor de € 36.487,72 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e setenta e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
2. Delegar competências no Director Regional da Cultura para autorizar a decorrente despesa, bem como para praticar os demais actos que se revelem necessários no âmbito da presente adjudicação;
3. A despesa tem enquadramento orçamental pela alínea F, Programa 4, Projecto 4.2, do Plano 2005;
4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

30 de Setembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

1192/2005 - Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz sócio-cultural organizados por aquelas entidades;

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região, com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo;

Considerando que o V Encontro dos Santaclarenses residentes nos Estados Unidos da América, constitui uma forma de manter o contacto e o convívio entre os participantes neste evento.

Considerando, que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação de agentes da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, aos Estados Unidos da América.

Considerando, ainda, o parecer favorável da Direcção Regional das Comunidades;

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1. É declarada de interesse público a deslocação do Padre José Paulo Machado, docente da Escola Básica e Integrada da lagoa da Ilha de São Miguel aos Estados Unidos da América, pelo período compreendido entre os dias 10 a 14 de Outubro de 2005, onde participará, no V Encontro dos Santaclarenses que terá lugar em Fall River.

2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, de que depende o elemento que participa no referido Encontro, promover a sua dispensa e considerá-lo em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, o interessado proceder de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

3 de Outubro de 2005. - O Presidente Do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins Do Vale César*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Despachos

1193/2005 - Nos termos do disposto do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, Maria Mercês Saúde Rocha Teles, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, destacada para prestar serviço na Secção de Apoio Administrativo da Direcção Regional da Cultura, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2005

7 de Setembro de 2005. - O Director Regional da Cultura, *Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa*.

194/2005 - Considerando que o lugar de Director do Museu Carlos Machado, serviço externo da Direcção Regional da Cultura, se encontra vago;

Considerando que se torna necessário garantir o normal funcionamento do serviço até que o lugar venha a ser preenchido.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º e no artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego, a partir da presente data, no conservador assessor do quadro de pessoal do Museu Carlos Machado, João Paulo Alvão Serra de Medeiros Constância, as competências para gestão corrente do serviço, nomeadamente:

- 1 - Dirigir os serviços, orientar as actividades e projectos e representar a instituição;
- 2 - Assegurar a administração e a gestão dos recursos humanos e materiais que estão afectos ao serviço.

1 de Outubro de 2005. - O Director Regional da Cultura, *Vasco Pereira da Costa*.

1195/2005 - Nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Regulamento Interno Geral, constante do Anexo I da Portaria n.º 69/2004, de 12 de Agosto, delego, a partir da presente data, no director do Museu de Angra do Heroísmo a competência para autorizar a cedência das instalações e equipamentos afectos à instituição, nas condições previstas no Capítulo VI do referido Regulamento, com excepção da concessão de isenções de pagamento previstas no n.º 2 do artigo 37.º.

1196/2005 - Ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, reunidos os requisitos exigidos pelo Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, e pelo artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, autorizo o assessor principal do quadro de pessoal do Museu de Angra do Heroísmo, Francisco dos Reis Maduro-Dias, a acumular o exercício das suas funções públicas com as funções privadas de docente na Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo, fora do horário normal do seu serviço.

4 de Outubro de 2005. - O Director Regional da Cultura,
Vasco Pereira da Costa.

Contrato-programa

167/2005 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: Junta de Freguesia da Piedade, contribuinte fiscal n.º 512075000, sita no concelho das Lajes do Pico, representada pelo seu presidente Nelson Fernando Vargas Macedo, residente no Caminho do Império, Calhau, 5.ª - - 9930-204 Lajes do Pico, contribuinte n.º 204240069, titular do Bilhete de Identidade n.º 10166315, emitido em 02/06/2003, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de conservação e manutenção, do bote baleeiro "Maria Adelaide", por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €500,00 (quinhentos euros) para conservação.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2005.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

16 de Agosto de 2005. – 1.º Outorgante. – 2.º Outorgante.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos

1197/2005 - Considerando que os Despachos Normativos n.º 89/98, de 26 de Março e 319/98, de 3 de Dezembro, criaram o Sistema de Pagamento a Farmácias, o Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos o Sistema de Pagamento a Convencionados e o Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos, respectivamente;

Considerando que os citados Despachos determinam que os fornecedores que queiram aderir aos Sistemas propostos, efectuem uma declaração de acordo com os modelos anexos aos referidos Despachos e que aceitem, os prazos de pagamento e outras condições definidas.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, determina-se o seguinte:

Tendo o INSTITUTO S. JOÃO. DE DEUS – CASA DE SAÚ-DE DE S. RAFAEL, cumprido os requisitos de adesão ao Sistema de Pagamento a Convencionados, é aprovada a sua adesão ao referido Sistema de Pagamento.

30 de Agosto de 2005 . – O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. – O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

1198/2005 - Considerando que os Despachos Normativos n.º 89/98, de 26 de Março e 319/98, de 3 de Dezembro, criaram o Sistema de Pagamento a Farmácias, o Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos o Sistema de Pagamento a Convencionados e o Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos, respectivamente;

Considerando que os citados Despachos determinam que os fornecedores que queiram aderir aos Sistemas propostos, efectuem uma declaração de acordo com os modelos anexos aos referidos Despachos e que aceitem, os prazos de pagamento e outras condições definidas.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, determina-se o seguinte:

Tendo o INSTITUTO S. JOÃO. DE DEUS – CASA DE SAÚDE DE S. RAFAEL, cumprido os requisitos de adesão ao Sistema de Pagamento a Convencionados, é aprovada a sua adesão ao referido Sistema de Pagamento.

1199/2005 - Considerando que os Despachos Normativos n.º 89/98, de 26 de Março e 319/98, de 3 de Dezembro,

criaram o Sistema de Pagamento a Farmácias, o Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos o Sistema de Pagamento a Convencionados e o Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos, respectivamente;

Considerando que os citados Despachos determinam que os fornecedores que queiram aderir aos Sistemas propostos, efectuem uma declaração de acordo com os modelos anexos aos referidos Despachos e que aceitem, os prazos de pagamento e outras condições definidas.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, determina-se o seguinte:

Tendo o fornecedor NANQUES-FARMA – Sociedade de Comércio de Produtos Químicos e Farmacêuticos Lda. cumprido os requisitos de adesão ao Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos, é aprovada a sua adesão ao referido Sistema de Pagamento.

31 de Agosto de 2005. – O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. – O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho

1200/2005 - Nos termos do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, requisito Mónica Paulo de la Cerda, licenciada em Jornalismo, técnica superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, titular do Bilhete de Identidade n.º 10026550, emitido em 26 de Janeiro de 2005, pelo Arquivo de Identificação de Ponta Delgada, para prestar apoio técnico ao meu Gabinete, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2005.

30 de Setembro de 2005. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria

437/2005 - Considerando que compete à Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional apoiar acções de formação com as diversas instituições;

Considerando que a formação profissional constitui uma das intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento de recursos humanos;

Considerando que Francisco Nunes da Câmara Teves solicitou um apoio financeiro para a realização de um Estágio no New Bedford Veterinary Hospital;

Considerando que a referida formação contribui para a qualificação profissional da pessoa em causa e aumenta as suas possibilidades de integração no mercado de trabalho, nas áreas da sua profissionalização;

Assim, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir um subsídio de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) a Francisco Nunes da Câmara Teves, a ser processado pelo Plano em vigor, programa emprego e formação profissional, destinando a financiar o pagamento de despesas de um Estágio no New Bedford Veterinary Hospital.

Nos 90 dias subsequente à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

30 de Setembro de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

Regimento

2/2005 - Criado pelo artigo 129.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, o Conselho Coordenador do Sistema Educativo é o órgão do sistema educativo regional ao qual cabe avaliar e coordenar o funcionamento do sistema educativo e acompanhar o desenvolvimento da política educativa.

Esse órgão corresponde à institucionalização das “reuniões dos conselhos executivos” com os organismos de tutela da educação, que há largos anos se realizam regularmente, e que em muito contribuíram para o bom desempenho do sistema e para a correcta operacionalização das importantes reformas nele já concretizadas.

Nos termos do artigo 131.º do referido diploma, cabe ao Conselho Coordenador do Sistema Educativo aprovar o seu regimento, o que se faz pelo presente documento.

Dada a dimensão do plenário do Conselho, com as consequentes despesas e dificuldades de reunião, opta-se, fazendo uso da faculdade concedida pelo artigo 132.º do diploma enquadrador, por privilegiar o funcionamento em comissões eventuais e permanentes.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 131.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, o plenário do Conselho Coordenador do Sistema Educativo, reunido em Ponta Delgada, a 3 de Outubro de 2005, deliberou o seguinte:

1. É aprovado o Regimento do Conselho Coordenador do Sistema Educativo, anexo ao presente documento, do qual faz parte integrante.

3 de Outubro de 2005. – O Presidente da Mesa do Plenário, O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Anexo

REGIMENTO DO CONSELHO COORDENADOR DO SISTEMA EDUCATIVO

CAPÍTULO I

Enquadramento, competências e composição

Artigo 1.º

Enquadramento

1. O Conselho Coordenador do Sistema Educativo, adiante designado por Conselho, é o órgão ao qual cabe, nos termos do artigo 129.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, avaliar e coordenar o funcionamento do sistema educativo e acompanhar o desenvolvimento da política educativa.

2. O Conselho rege-se pelo disposto nos artigos 129.º a 132.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, e no presente Regimento.

3. Em tudo aquilo que não esteja especificamente disposto, o funcionamento do Conselho subordina-se às normas relevantes do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º

Competências

1. Nos termos do artigo 129.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, ao Conselho Coordenador do Sistema Educativo compete:

- a) Coordenar o funcionamento do sistema educativo, criando condições para a coerência e uniformidade de critérios pedagógicos e administrativos entre as suas unidades orgânicas;
- b) Acompanhar e avaliar o funcionamento do regime de autonomia, administração e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo;
- c) Acompanhar o processo de avaliação interna e externa das unidades orgânicas e a realização de provas aferidas e instrumentos de avaliação similares;
- d) Aprovar as normas orientadoras da elaboração anual dos calendários escolares, no respeito pelo legal e regulamentarmente fixado;
- e) Pronunciar-se sobre a Carta Escolar e outros documentos orientadores do desenvolvimento do sistema educativo;
- f) Apreciar o regulamento de gestão administrativa e pedagógica de alunos e os regulamentos de avaliação dos alunos e de funcionamento pedagógico das escolas;

- g) Avaliar as necessidades de pessoal docente e não docente das escolas e propor as medidas que considere necessárias;
- h) Apreciar os orçamentos das unidades orgânicas e as normas a seguir na sua preparação;
- i) Analisar as necessidades globais de formação contínua do sistema educativo e acompanhar a realização das acções que se mostrem necessárias;
- j) Apreciar as matérias referentes ao funcionamento da acção social escolar, nomeadamente o funcionamento das redes de transporte escolar;
- k) Apreciar outras matérias que lhe sejam propostas pelo seu presidente ou por qualquer dos seus membros.

2. Ao Conselho compete ainda aprovar:

- a) O seu regimento e respectivas alterações;
- b) A criação e extinção de comissões eventuais;
- c) Os relatórios das comissões;
- d) Os relatórios e pareceres que legalmente lhe forem cometidos em matéria de avaliação do sistema educativo.

Artigo 3.º

Composição

1. Nos termos do artigo 130.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, o Conselho é composto pelos seguintes membros:

- a) O membro do Governo Regional competente em matéria de educação, que preside;
- b) Os directores regionais competentes em matéria de educação, desporto e formação profissional;
- c) O inspector regional de educação;
- d) O representante da Região no Conselho Nacional de Educação;
- e) Os directores de serviços das direcções regionais competentes em matéria de educação, desporto e de formação profissional com relação directa com o sistema educativo regional;
- f) Os presidentes do conselho executivo de todas as unidades orgânicas do sistema educativo público, incluindo as escolas profissionais públicas;
- g) Um representante de cada uma das escolas profissionais que mantenham cursos de formação inicial;
- h) Um representante de cada instituição de ensino do sector particular e cooperativo que funcione em regime de paralelismo pedagógico;
- i) Os directores dos centros de formação das associações de escolas;
- j) Um representante das associações de pais e encarregados de educação, por elas designado de entre os seus dirigentes;
- k) Um representante de cada uma das associações sindicais do pessoal docente e não docente que detenha mais de 100 associados a prestar serviço no sistema educativo regional;

- l) O presidente da Federação das Associações de Estudantes dos Açores.

2. Nos termos do n.º 2 daquele artigo, podem ainda participar no Conselho, sem direito a voto, os técnicos e pessoal não docente que o presidente considere necessário em função das matérias a debater e o coordenador da pastoral escolar de qualquer confissão religiosa da qual exista em funcionamento a disciplina de Educação Moral e Religiosa nas escolas públicas.

3. Os membros a que se referem as alíneas g) e h) do n.º 1 são designados pelo órgão que, nos termos dos respectivos estatutos, tenha competência executiva na instituição.

4. O representante das associações de pais é designado, por períodos de um ano escolar, pela respectiva confederação regional, ou, na ausência desta, por maioria das associações de pais em actividade nas escolas dos Açores, determinada por consulta escrita.

5. Os representantes das associações sindicais são nomeados pelas respectivas direcções executivas.

Artigo 4.º

Mandato

Sem prejuízo do n.º 4 do artigo anterior, o mandato dos membros do conselho cessa sempre que se verifique uma das seguintes condições:

- a) Deixem de desempenhar as funções por inerência das quais integram o Conselho;
- b) A instituição que representam deixe de reunir as condições legalmente fixadas para estar presente no Conselho;
- c) A instituição nomeie outro representante.

Artigo 5.º

Posse

1. Os membros do Conselho tomam posse perante o plenário, ou a comissão permanente que integrem, na primeira reunião que ocorra após a data em que adquiram a qualidade de membros do Conselho.

2. Da posse é lavrado acta em livro próprio.

CAPÍTULO II

Plenário, comissões permanentes e comissões eventuais

Artigo 6.º

Funcionamento

O Conselho pode funcionar em plenário ou em comissões, nos termos da lei e do presente Regimento.

Artigo 7.º

Plenário

1. O plenário elege de entre os seus membros, com exclusão dos constantes nas alíneas a) a e) do n.º 1 do artigo 3.º, um secretário e um relator.

2. O secretário e o relator integram a mesa do plenário, coadjuvando o presidente na condução dos trabalhos e elaborando as actas.

Artigo 8.º

Comissões

1. As comissões podem ser permanentes ou criadas em função dos temas a tratar.

2. As comissões criadas em função dos temas a tratar designam-se por comissões eventuais.

3. Os relatórios das comissões são debatidos e aprovados pelo plenário do Conselho na primeira reunião subsequente à sua conclusão, devendo, para tal, ser disponibilizados à data da respectiva convocatória.

4. Cada comissão é coordenada por um presidente, coadjuvado por um relator, eleito pela comissão de entre os seus membros.

5. Ao relator cabe a elaboração das actas e relatórios.

6. As comissões permanentes que tenham mais de 15 membros elegem de entre os seus membros um secretário, ao qual cabe coadjuvar o presidente na condução dos trabalhos e colaborar com o relator na elaboração das actas e relatórios.

7. De todas as diligências e reuniões da comissão é lavrada acta que depois é presente a plenário, acompanhando o relatório respectivo.

Artigo 9.º

Comissões permanentes

1. São as seguintes as comissões permanentes do Conselho:

- a) Comissão Permanente de Coordenação;
- b) Comissão Permanente do Ensino Público;
- c) Comissão Permanente do Ensino Profissional;
- d) Comissão Permanente do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário;
- e) Comissão Permanente de Avaliação.

2. Em cada reunião plenária do Conselho, as comissões permanentes apresentam, para discussão e aprovação, um relatório da respectiva actividade no período decorrido desde a última reunião plenária.

3. Os membros do Conselho exercem funções nas comissões permanentes por períodos de três anos, sendo substituídos, por inerência ou eleição, sempre que se verifique uma das seguintes condições:

- a) O membro em funções deixe de integrar o Conselho;
- b) No caso de membros eleitos ou escolhidos, tenham decorrido três anos desde a última eleição.

4. Nas situações integradas na alínea b) do número anterior, o termo do mandato coincide com a primeira reunião do plenário que ocorra depois de findo aquele prazo.

Artigo 10.º

Comissões eventuais

1. As comissões eventuais são criadas por deliberação do plenário do Conselho e destinam-se a tratar matérias específicas.

2. A deliberação a que se refere o número anterior deve estabelecer:

- a) A designação e composição da comissão;
- b) Os objectivos da comissão e delimitação clara da matéria a tratar;
- c) O prazo para elaboração do relatório;
- d) A forma de designação do seu presidente.

3. Quando assim seja entendido pelo plenário, a deliberação a que se referem os números anteriores pode incluir a nomeação do presidente.

4. As comissões eventuais não podem ter menos de cinco nem mais de nove membros, incluindo o presidente e o relator.

5. As comissões eventuais extinguem-se automaticamente no termo da primeira reunião do plenário que ocorra findo o prazo fixado para elaboração do relatório, fixado nos termos da alínea c) do n.º 2 do presente artigo, excepto quando o plenário delibere prolongar-lhe o mandato, fixando novo prazo para relatório.

Artigo 11.º

Comissão Permanente de Coordenação

1. À Comissão Permanente de Coordenação cabe:

- a) Acompanhar em permanência todas as matérias relevantes para o funcionamento do Conselho;
- b) Elaborar e dar parecer sobre propostas de alteração do presente Regimento;
- c) Analisar o funcionamento das comissões eventuais;
- d) Preparar as reuniões do plenário e proceder à análise prévia de documentos que lhe devam ser submetidos.

2. A Comissão Permanente de Coordenação é composta pelos seguintes membros:

- a) O membro do Governo Regional competente em matéria de educação, que preside;
- b) Os directores regionais competentes em matéria de educação, desporto e formação profissional;
- c) O secretário e o relator do plenário;
- d) Dois presidentes do conselho executivo de unidades orgânicas do sistema educativo público, incluindo as escolas profissionais públicas, eleitos de entre eles pelos membros do Conselho a que se refere a alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º;

- e) Um representante de escolas profissionais que mantenham cursos de formação inicial, eleito de entre eles pelos membros do Conselho a que se refere a alínea g) do n.º 1 do artigo 3.º;
- f) Um representante das instituições de ensino do sector particular e cooperativo que funcione em regime de paralelismo pedagógico, eleito de entre eles pelos membros do Conselho a que se refere a alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º.

3. Nas suas faltas e impedimentos, o membro do Governo Regional competente em matéria de educação é substituído pelo director regional que designar.

4. A comissão elege o relator de entre os seus membros, com exclusão dos constantes das alíneas a) e b) do n.º 2 do presente artigo.

Artigo 12.º

Comissão Permanente do Ensino Público

1. À Comissão Permanente do Ensino Público cabe:

- a) Coordenar o funcionamento do sistema educativo público, criando condições para a coerência e uniformidade de critérios pedagógicos e administrativos entre as suas unidades orgânicas;
- b) Acompanhar e avaliar o funcionamento do regime jurídico da criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo público;
- c) Acompanhar o processo de avaliação interna e externa das unidades orgânicas e a realização de provas aferidas e instrumentos de avaliação similares;
- d) Aprovar as normas orientadoras da elaboração anual dos calendários escolares, no respeito pelo legal e regulamentarmente fixado;
- e) Pronunciar-se sobre a Carta Escolar e outros documentos orientadores do desenvolvimento do sistema educativo;
- f) Apreçar o regulamento de gestão administrativa e pedagógica de alunos e os regulamentos de avaliação dos alunos e de funcionamento pedagógico das escolas públicas;
- g) Avaliar as necessidades de pessoal docente e não docente das escolas públicas e propor as medidas que considere necessárias;
- h) Apreçar os orçamentos das unidades orgânicas do sistema público e as normas a seguir na sua preparação;
- i) Analisar as necessidades globais de formação contínua do sistema educativo público e acompanhar a realização das acções que se mostrem necessárias;
- j) Apreçar as matérias referentes ao funcionamento da acção social escolar, nomeadamente o funcionamento das redes de transporte escolar;
- k) Analisar, no que se refere ao sistema público, as questões de avaliação do sistema educativo que legal ou regulamentarmente sejam cometidas ao Conselho;
- l) Apreçar outras matérias que lhe sejam propostas pelo seu presidente ou por qualquer dos seus membros.

2. A Comissão Permanente do Ensino Público é composta pelos seguintes membros:

- a) O membro do Governo Regional competente em matéria de educação, que preside;
- b) O director regional competente em matéria de educação e formação profissional;
- c) O inspector regional de educação;
- d) O representante da Região no Conselho Nacional de Educação;
- e) Os directores de serviços da direcção regional competente em matéria de educação e de formação profissional que tenham relação directa com o ensino público;
- f) Os presidentes do conselho executivo de todas as unidades orgânicas do sistema educativo público, incluindo as escolas profissionais públicas;
- g) Os directores dos centros de formação das associações de escolas;
- h) Um representante das associações de pais e encarregados de educação, por elas designado de entre os seus dirigentes;
- i) Um representante de cada uma das associações sindicais do pessoal docente e não docente que detenha mais de 100 associados a prestar serviço no sistema educativo regional;
- j) O presidente da Federação das Associações de Estudantes dos Açores;
- k) Os membros sem direito a voto a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º.

3. Nas suas faltas e impedimentos, o membro do Governo Regional é substituído pelo director regional da educação.

Artigo 13.º

Comissão Permanente do Ensino Profissional

1. À Comissão Permanente do Ensino Profissional cabe:

- a) Dar parecer sobre o funcionamento do sistema de formação profissional, criando condições para a coerência e uniformidade de critérios pedagógicos e administrativos entre as instituições que o ministram;
- b) Analisar as necessidades globais de formação profissional, acompanhar e avaliar o funcionamento do sistema de formação profissional e promover a coerência da sua oferta formativa;
- c) Acompanhar o processo de avaliação interna e externa das instituições;
- d) Aprovar as normas orientadoras da elaboração anual dos calendários escolares, no respeito pelo legal e regulamentarmente fixado;
- e) Pronunciar-se sobre a Carta Escolar e outros documentos orientadores do desenvolvimento do sistema educativo;
- f) Apreçar os regulamentos de avaliação dos formandos, de funcionamento pedagógico das escolas e de oferta e funcionamento de cursos profissionais e profissionalizantes;

- g) Avaliar as necessidades de pessoal docente e não docente e propor as medidas que considere necessárias;
- h) Apreciar as normas de co-financiamento dos cursos e do sistema de formação profissional;
- i) Analisar as necessidades globais de formação contínua e acompanhar a realização das acções que se mostrem necessárias;
- j) Analisar, no que se refere ao ensino profissional, as questões de avaliação do sistema educativo que legal ou regulamentarmente sejam cometidas ao Conselho;
- k) Apreciar outras matérias que lhe sejam propostas pelo seu presidente ou por qualquer dos seus membros.

2. A Comissão Permanente do Ensino Profissional é composta pelos seguintes membros:

- a) O membro do Governo Regional competente em matéria de educação, que preside;
- b) Os directores regionais competentes em matéria de formação profissional e de educação;
- c) O inspector regional de educação;
- d) O representante da Região no Conselho Nacional de Educação;
- e) Os directores de serviços das direcções regionais competentes em matéria de educação e de formação profissional com relação directa com o sistema de formação profissional;
- f) Um representante de cada uma das escolas profissionais que mantenham cursos de formação inicial;
- g) Um representante das associações de pais e encarregados de educação, por elas designado de entre os seus dirigentes;
- h) O presidente da Federação das Associações de Estudantes dos Açores.

3. Nas suas faltas e impedimentos, o membro do Governo Regional é substituído pelo director regional competente em matéria de formação profissional.

Artigo 14.º

Comissão Permanente do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário

1. À Comissão Permanente do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário cabe:

- a) Coordenar o funcionamento do ensino particular, cooperativo e solidário, criando condições para a coerência e uniformidade de critérios pedagógicos e administrativos entre as instituições que o ministram;
- b) Acompanhar e avaliar o funcionamento do ensino particular, cooperativo e solidário e pugnar pela coerência da sua oferta educativa;
- c) Acompanhar o processo de avaliação interna e externa das instituições e a realização de provas aferidas e instrumentos de avaliação similares;

- d) Aprovar as normas orientadoras da elaboração anual dos calendários escolares, no respeito pelo legal e regulamentarmente fixado;
- e) Pronunciar-se sobre a Carta Escolar e outros documentos orientadores do desenvolvimento do sistema educativo;
- f) Apreciar os regulamentos de avaliação dos alunos e de funcionamento pedagógico das escolas;
- g) Apreciar as normas de co-financiamento do ensino particular, cooperativo e solidário;
- h) Analisar as necessidades globais de formação contínua do pessoal docente e não docente das instituições do ensino particular, cooperativo e solidário e acompanhar a realização das acções que se mostrem necessárias;
- i) Analisar, no que se refere ao ensino particular, cooperativo e solidário, as questões de avaliação do sistema educativo que legal ou regulamentarmente sejam cometidas ao Conselho;
- j) Apreciar outras matérias que lhe sejam propostas pelo seu presidente ou por qualquer dos seus membros.

2. A Comissão Permanente do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário é composta pelos seguintes membros:

- a) O membro do Governo Regional competente em matéria de educação, que preside;
- b) O director regional competente em matéria de educação;
- c) O inspector regional de educação;
- d) O representante da Região no Conselho Nacional de Educação;
- e) Os directores de serviços das direcções regionais competentes em matéria de educação com relação directa com o ensino particular, cooperativo e solidário;
- f) Um representante de cada instituição de ensino do sector particular e cooperativo que funcione em regime de paralelismo pedagógico;
- g) Um representante das associações de pais e encarregados de educação, por elas designado de entre os seus dirigentes;
- h) O presidente da Federação das Associações de Estudantes dos Açores.

3. Nas suas faltas e impedimentos, o membro do Governo Regional é substituído pelo director regional competente em matéria de educação.

Artigo 15.º

Comissão Permanente de Avaliação

1. À Comissão Permanente de Avaliação cabe:

- a) Elaborar relatórios sobre a avaliação interna e externa do sistema educativo e de cada uma das suas unidades orgânicas;

- b) Analisar regulamentos e normas de execução dos processos de avaliação interna e externa;
- c) Analisar e propor ao Conselho parecer sobre o desenvolvimento do processo de avaliação do sistema educativo;
- d) Exercer outras funções consultivas que no âmbito do processo de avaliação lhe sejam cometidas pelo Conselho ou pelo membro do Governo Regional competente em matéria de educação.

2. A Comissão Permanente de Avaliação é composta pelos seguintes membros:

- a) O inspector regional de educação;
- b) O representante da Região no Conselho Nacional de Educação;
- c) Três presidentes do conselho executivo de unidades orgânicas do sistema educativo público, incluindo as escolas profissionais públicas, eleitos de entre eles pelos membros do conselho a que se refere a alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º;
- d) Um representante de uma das escolas profissionais que mantenham cursos de formação inicial, eleito pelos membros a que se refere a alínea g) do n.º 1 do artigo 3.º;
- e) Um representante de uma instituição de ensino do sector particular e cooperativo que funcione em regime de paralelismo pedagógico, eleito pelos membros a que se refere a alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º;
- f) O representante das associações de pais e encarregados de educação que integra o Conselho;
- g) O presidente da Federação das Associações de Estudantes dos Açores.

3. A Comissão pode solicitar a participação nas suas reuniões, sem direito a voto, de qualquer membro do Conselho e ainda de qualquer das entidades referidas no n.º 2 do artigo 3.º do presente Regimento.

4. A Comissão pode realizar audições, solicitando a presença de membros da comunidade educativa, especialistas em educação ou outras individualidade cujo contributo a Comissão entenda útil para os seus propósitos.

5. A Comissão elege o seu presidente e o seu relator.

CAPÍTULO III

Funcionamento do Conselho

Artigo 16.º

Reuniões

1. O Conselho Coordenador reúne pelo menos duas vezes por ano escolar e sempre que convocado pelo seu presidente.

2. Pelo menos uma das reuniões referidas no número anterior será plenária, devendo, nesse caso, ocorrer pelo menos uma reunião da comissão permanente de coordenação.

Artigo 17.º

Convocatória

1. As reuniões do plenário são convocadas com 15 dias de antecedência em relação ao dia da sua realização.

2. As reuniões das comissões são convocadas com 8 dias de antecedência, excepto se a comissão tiver deliberado diferente prazo.

3. As convocatórias são acompanhadas da ordem de trabalhos, devendo na data da sua expedição, ser disponibilizado, por via electrónica, o acervo de documentos a discutir, caso exista.

4. Quando não seja viável a disponibilização electrónica dos documentos, os mesmos devem ser remetidos por correio até à data limite de convocação da reunião.

Artigo 18.º

Admissibilidade de propostas

1. Consideram-se automaticamente admitidas a discussão todas as propostas e documentos que constem da ordem de trabalhos que acompanhou a convocatória.

2. Qualquer membro pode apresentar, a qualquer tempo, propostas ao Conselho ou à Comissão de que faça parte, ficando a sua discussão condicionada à sua admissão, por maioria dos votos do plenário ou da comissão.

3. A votação de uma proposta de admissibilidade tem precedência sobre qualquer outra votação.

4. As propostas rejeitadas não podem ser reapreciadas na mesma reunião.

Artigo 19.º

Tempo de intervenção

1. Nenhuma intervenção pode ter duração superior a 20 minutos, excepto quando, por maioria, o plenário decida diferentemente.

2. As respostas e a participação em debates não podem ter duração superior a 5 minutos.

Artigo 20.º

Comunicação ao Conselho

1. Qualquer membro do Conselho tem o direito de, após esgotada a ordem de trabalhos, dirigir uma comunicação ao plenário.

2. A comunicação terá uma duração máxima de 10 minutos, sendo seguida de um período para debate que não pode exceder 30 minutos.

3. As intervenções no debate não podem exceder 5 minutos, sendo a participação limitada a uma intervenção por membro, limitando-se a participação aos primeiros 6 inscritos.

4. O membro que tiver dirigido a comunicação, caso haja debate, tem direito a uma intervenção final de 5 minutos.

Artigo 21.º

Votações

1. Todas as votações que envolvam nominalmente membros do Conselho são feitas por voto secreto.

2. As restantes votações são feitas por manifestação nominal, sendo sempre admitida declaração de voto.

Artigo 22.º

Financiamento e apoio logístico

1. Cabe aos serviços do gabinete do membro do Governo Regional competente em matéria de educação o apoio logístico e administrativo ao funcionamento do Conselho.

Os membros do Conselho que não sejam funcionários ou agentes da administração regional autónoma beneficiam do mesmo regime de fornecimento de transporte, alojamento e ajudas de custo fixado para aqueles funcionários, no escalão mais elevado.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extracto de portaria

572/2005 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência, de 6 de Outubro de 2005, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 35/81/A de 21 de Julho, e de acordo com o artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 16/2002 de 11 de Abril, com os montantes estipulados pelo Despacho n.º 608/2004 de 25 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir à instituição abaixo indicada, um apoio financeiro no montante de 226 327.50 Euros (Duzentos e vinte e seis mil trezentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, para 2005, relativo ao Contrato Simples, celebrado com aquelas entidades, para a 1ª prestação do ano lectivo de 2005/2006:

Cooperativa de Ensino "A Colmeia"	24 255,00 €
Externato "A Passarada"	23 030,00 €
Colégio de São Francisco Xavier	87 710,00 €
Colégio de Santa Clara	81 042,50 €
Colégio de Santo António	10 290,00 €

Total 226 327.50 €

6 de Outubro de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

Extracto de despachos

1520/2005 - Por denúncia do contratado Brian Valadão Feliciano, irá terminar a 20 de Outubro de 2005 o contrato individual de trabalho autorizado por despacho da Directora Regional de 24 de Setembro de 2004, para a escola secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, iniciado em 1 de Outubro de 2004.

3 de Outubro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

1521/2005 - Considerando que os licenciados Eunice Maria Afonso Cândido da Silveira e Paulo Manuel Ávila Cardoso, foram os candidatos classificados em primeiro lugar no concurso externo de ingresso para admissão e estágio na carreira técnica superior para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional da Educação, aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial* n.º 38, II Série, de 21 de Setembro de 2004;

Considerando que os licenciados Eunice Maria Afonso Cândido da Silveira e Paulo Manuel Ávila Cardoso, desempenham as mesmas funções a exercer no cargo a prover, desde 21 de Julho de 2003, relevando elevadas competências para o desempenho das mesmas;

Considerando que existe total coincidência entre o cargo que os referidos candidatos já desempenham há mais de dois anos e o cargo que desempenham uma vez providos no lugar de técnicos superiores para cujo estágio foram admitidos;

Considerando o Acórdão n.º 100/98, de 5 de Maio – 1.ª S/ /SS do Tribunal de Contas de Lisboa, que perante uma situação idêntica considerou poder um candidato admitido a estágio ser dispensado do mesmo tendo em conta a coincidência existente entre as funções do lugar para que concorreu e aquelas que já vinha desempenhando;

Considerando o parecer do júri do concurso em causa, segundo o qual estão reunidas as condições para que os candidatos sejam dispensados do estágio para que foram admitidos e providos no lugar de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional da Educação.

Foi por despacho de 22 de Setembro de 2005, da Directora Regional da Educação, Eunice Maria Afonso Cândido da Silveira e Paulo Manuel Ávila Cardoso, nomeados técnicos superiores de 2.ª classe do quadro de pessoal da direcção regional da educação.

Não são objecto de fiscalização prévia de Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

4 de Outubro de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

ESCOLA BÁSICA E INTEGRADA DA CALHETA

Aviso

851/2005 - Nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente e n.º 3 artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da Escola, a Lista de Antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados poderão reclamar da mesma no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Jornal Oficial*.

1 de Setembro de 2005. - O Presidente do Conselho Executivo, *José de Oliveira Gonçalves*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE GINETES

Aviso

854/2005 - Nos termos das disposições legais contidas no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nesta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2005.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96 do referido Decreto-Lei, os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos, a contar da data de publicação do presente aviso, para reclamações ao dirigente máximo do serviço.

28 de Setembro de 2005. - O Presidente do Conselho Executivo, *José Domingos Terras Gonçalves da Fonte*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DAS FLORES

Aviso

852/2005 - Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Jornal Oficial*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Setembro 2005. - A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Raquel Goulart André Machado*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE,
EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**Despachos**

1201/2005 - Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 11/2005, de 10 de Fevereiro, é atribuído a Hugo Cabral Gouveia Coelho de Medeiros uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.557,40 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete euros e quarenta cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Ponta Delgada-Lisboa-Ponta Delgada.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 2.º ano de curso de Topógrafo – Geómetra, ministrado pela Escola Profissional de Ciências Geográficas, e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

12 de Setembro de 2005. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

ESCOLA SECUNDÁRIA DR. MANUEL DE ARRIAGA

Aviso

853/2005 - Nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente e n.º 3 artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da Escola, a Lista de Antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados poderão reclamar da mesma no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Jornal Oficial*.

26 de Setembro de 2005. - O Presidente do Conselho Executivo, *Eugénio Manuel Pereira Leal*.

1202/2005 - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseiro da Rede Regional de Informação Juvenil, os jovens:

- Carla Alessandra Cordeiro Ferreira;
- João Manuel Toste Pereira.

28 de Setembro de 2005. - O Director Regional, *Rui Leite de Bettencourt*.

1203/2005 - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo com bolseira da Rede Regional de Informação Juvenil, a jovem:

- Catarina Maura Ormonde Sousa.

1204/2005 - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseiro da Rede Regional de Informação Juvenil, o jovem:

- Rui Alexandre da Silva Pereira.

29 de Setembro de 2005. - O Director Regional, *Rui Leite de Bettencourt*.

1205/2005 - Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 11/2005, de 10 de Fevereiro, é atribuído a Dário Jesus da Silva Azevedo uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.557,40 e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Horta – Lisboa – Horta

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 3.º ano do Curso de Banca e Seguros, nível III, ministrado no Instituto de Educação Técnica de Seguros, e é processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

1207/2005 - Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 11/2005, de 10 de Fevereiro, é atribuído a João Rogério dos Santos Neves uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.557,40 e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Horta – Lisboa – Horta.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 3.º ano do Curso de Técnico de Electricidade Naval, nível III, ministrado no Instituto de Tecnologias Náuticas, e é processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

3 de Outubro de 2005. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite Bettencourt*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Extracto de portarias

573/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 29 de Setembro de 2005, ao abrigo

do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 5.600,00 - Clube Asas do Atlântico – 9580 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no Automobilismo, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 900,00 - Clube Bowling dos Açores – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no Bowling conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 2.000,00 - Centro de Bridge São Miguel – 9500-051 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no Bridge conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 5.500,00 - Associação Regional de Canoagem dos Açores – 9700-143 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades na Canoagem, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 720,00 - Sociedade Columbófila da Ilha Terceira – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades na Columbófilia, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 810,00 - Sporting Clube da Horta – 9900-116 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades na Esgrima conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 2.ª prestação.

€ 9.500,00 - Associação Gímnica dos Açores – 9700-025 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades na Ginástica, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 3.ª prestação.

€ 3.000,00 - Clube Naval de Ponta Delgada – 9500-150 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de

actividades no Jet-Ski conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 11.000,00 - Associação de Kickboxing/Full-Contact dos Açores - 9760-051 Praia da Vitória, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no Kickboxing conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 4.ª prestação.

€ 3.750,00 - Associação Desportiva Cultural e Recreativa Rosinhas Volei Club – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no Motociclismo, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 1.200,00 - Automóvel Clube dos Açores – 9545-216 Fenais da Luz, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no Motociclismo, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 2.300,00 - Clube Amigos das Motas – 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no Motociclismo, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 2.ª prestação.

€ 2.750,00 - Clube de Motocross da Terceira - 9700-588 São Mateus da Calheta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no Motociclismo, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 2.ª prestação.

€ 40.000,00 - Associação de Ténis dos Açores – 9500-508 Fajã de Cima, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no Ténis, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 4.ª prestação.

€ 10.000,00 - Associação Regional de Tiro dos Açores - 9900-018 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no Tiro com Armas de Caça, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 3.100,00 - Associação Açoreana de Tiro de Precisão - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no Tiro de Precisão, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 1.250,00 - Terceira Automóvel Clube – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no Triatlo, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 32.000,00 - Associação Regional de Vela dos Açores - 9900-141 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades na Vela, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 3.ª prestação.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.8 – Apoio às Actividades das Associações Desportivas – Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo., do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

574/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 29 de Setembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 16.728,00 - Santiago Futebol Clube – 9560-239 Água de Pau, destinada a apoiar a utilização de atletas formados na Região, na sua equipa de sénior participante no campeonato nacional da 3.ª divisão de futebol – série Açores, na época desportiva 2004/2005, ao abrigo do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro – primeira prestação.

€ 23.897,00 - Sporting Club “Os Leões” – 9700-368 Porto Judeu, destinada a apoiar a utilização de atletas formados na Região, na sua equipa de sénior participante no campeonato nacional da 3.ª divisão de futebol – série Açores, na época desportiva 2004/2005, ao abrigo do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro – primeira prestação.

€ 23.897,00 - Sport Clube Angrense – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a utilização de atletas formados na Região, na sua equipa de sénior participante no campeonato nacional da 3.ª divisão de futebol – série Açores, na

época desportiva 2004/2005, ao abrigo do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro – primeira prestação.

€ 16.728,00 - Clube Desportivo Santo António – 9545-404 Santo António PDL, destinada a apoiar a utilização de atletas formados na Região, na sua equipa de sénior participante no campeonato nacional da 3.ª divisão de futebol – série Açores, na época desportiva 2004/2005, ao abrigo do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro – primeira prestação.

€ 16.728,00 - Capelense Sport Clube – 9545 Capelas, destinada a apoiar a utilização de atletas formados na Região, na sua equipa de sénior participante no campeonato nacional da 3.ª divisão de futebol – série Açores, na época desportiva 2004/2005, ao abrigo do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro - primeira prestação.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.1 – Apoio a Clubes por Utilização de Atletas Formados na Região, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

575/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 29 de Setembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 18.472,90 - União das Associações de Andebol dos Açores – 9580-529 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 6.ª prestação.

€ 13.314,53 - Associação de Atletismo de São Miguel - 9500-234 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 5.ª prestação.

€ 15.024,04 - Associação de Atletismo da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 5.ª prestação.

€ 7.163,37 - Associação de Atletismo do Pico – 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 5.ª prestação.

€ 23.024,63 - Associação de Basquetebol de Santa Maria – 9580-425 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 6.ª prestação.

€ 232,00 - Associação de Basquetebol da Ilha Terceira - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de arbitragem de âmbito nacional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 2.ª prestação.

€ 12.169,35 - Associação de Futebol de Ponta Delgada - 9500-246 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 6.ª prestação.

€ 9.910,19 - Associação de Futebol da Horta – 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 5.ª prestação.

€ 5.200,00 - Associação de Judo do Arquipélago dos Açores – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 3.ª prestação.

€ 5.200,00 - Associação de Judo da Ilha Terceira – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 3.ª prestação.

€ 2.100,00 - Associação de Karaté dos Açores – 9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo

do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 3.ª prestação.

€ 5.325,59 - Associação de Patinagem de Ponta Delgada – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 5.ª prestação.

€ 3.842,96 - Associação de Patinagem da Ilha Terceira - - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 4.ª prestação.

€ 1.105,30 - Associação de Patinagem do Pico – 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 5.ª prestação.

€ 4.351,37 - Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria – 9580 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 5.ª prestação.

€ 13.266,43 - Associação de Voleibol de São Miguel - - 9504-241 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 4.ª prestação.

€ 5.572,19 - Associação de Voleibol da Ilha Terceira - - 9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 5.ª prestação.

€ 5.498,97 - Associação de Desportos de São Jorge - - 9850 Calheta – São Jorge, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, no voleibol, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 4.ª prestação.

€ 1.388,33 - Associação de Desportos das Flores – 9970 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, no voleibol, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 5.ª prestação.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2. 8 – Apoio às Actividades das Associações Desportivas – Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

29 de Setembro de 2005. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

576/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 29 de Setembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.050,00 - União das Associações de Andebol dos Açores – 9580-529 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 1.ª prestação.

€ 7.500,00 - Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria – 9580-529 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 3.ª prestação.

€ 2.600,00 - Associação de Andebol de S. Miguel – 9500-211 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 620,00 - Associação dos Desportos da Ilha Graciosa - - 9880 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, no andebol, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 9.200,00 - Associação de Atletismo de S. Miguel – 9500-234 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 4.ª prestação.

€ 7.500,00 - Associação de Atletismo da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 4.ª prestação.

€ 240,00 - Associação dos Desportos da Ilha Graciosa - 9880 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, no atletismo, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 2.600,00 - Associação de Atletismo do Pico – 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 5.000,00 - Associação de Basquetebol de Santa Maria - 9580-425 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 3.ª prestação.

€ 6.000,00 - Associação de Basquetebol de São Miguel - 9500-053 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 6.ª prestação.

€ 13.500,00 - Associação de Basquetebol da Ilha Terceira – 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 4.ª prestação.

€ 3.300,00 - Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico – 9900-081 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do

Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 42.000,00 - Associação de Futebol de Ponta Delgada - 9500-246 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 4.ª prestação.

€ 21.500,00 - Associação de Futebol da Horta – 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 5.ª prestação.

€ 6.600,00 - Associação de Judo do Arquipélago dos Açores – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 4.ª prestação.

€ 8.700,00 - Associação de Judo da Ilha Terceira – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 4.ª prestação.

€ 7.600,00 - Associação de karaté dos Açores – 9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 5.ª prestação.

€ 6.600,00 - Associação de Patinagem de Ponta Delgada – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 4.ª prestação.

€ 3.000,00 - Associação de Patinagem da Ilha Terceira - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 2.500,00 - Associação de Patinagem do Pico – 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar o desenvolvimento

de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 6.800,00 - Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 18.000,00 - Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico – 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 4.ª prestação.

€ 550,00 - Associação de Desportos de São Jorge – 9850 Calheta – São Jorge, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, no ténis de mesa, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 240,00 - Associação dos Desportos da Ilha Graciosa - 9880 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, no ténis de mesa, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 3.500,00 - Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria – 9580 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 5.ª prestação.

€ 16.500,00 - Associação de Voleibol de São Miguel - 9504-241 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 4.ª prestação.

€ 7.000,00 - Associação de Voleibol da Ilha Terceira - 9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 4.ª prestação.

€ 2.000,00 - Associação de Desportos de S. Jorge – 9850 Calheta – São Jorge, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, no voleibol, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 560,00 - Associação de Desportos das Flores – 9970 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, no voleibol, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2 8 – Apoio às Actividades das Associações Desportivas – Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo., do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

30 de Setembro de 2005. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

Contratos-programa de desenvolvimento desportivo

168/2005 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

As entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Voleibol e de Desportos com prática da modalidade, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Voleibol da Ilha do Pico, adiante designada por AVIP, como segundo outorgante, devidamente representada por João Manuel Ávila Machado, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, do voleibol, que a AVIP apresentou à DREFD e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 8.416,44 para actividades de âmbito local, sendo:

- a) € 7.193,54 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;
- b) € 1.222,90, para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das participações financeiras

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e será suportada por verbas do Plano 2005.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

- 1 - Executar o programa de actividades apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas provas previstas, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar à DREFD, até 31 de Janeiro de 2006, o relatório de actividades e contas do ano de 2005, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia Geral;
- 3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental da época desportiva de 2006, até 31 de Janeiro de 2006;

- 4 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2004/2005, até 30 de Setembro de 2005;
- 5 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 6 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DREFD;
- 7 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
- 8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

8 de Junho de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Voleibol da Ilha do Pico, *João Manuel Ávila Machado*.

169/2005 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos Desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para o apetrechamento dos clubes e associações desportivas;

Considerando que a Associação dos Antigos Alunos vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, designadamente no voleibol, utilizando viaturas para o transporte dos seus atletas para actividades de treino e competição;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação dos Antigos Alunos, adiante designada por AAA, como segundo outorgante, representada por Simão Pedro Ferreira Cabral Neves, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de uma viatura própria para o transporte de atletas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Novembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 22.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 8.800,00.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efectuada no âmbito do Plano 2005 – Programa 5 “Desenvolvimento Desportivo”, Projecto 5.1 “Instalações Desportivas” – Acção 5.1.7 “Apoio à aquisição de viaturas por clubes e associações desportivas”.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à prestação desportiva, manter a viatura afectada aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 2.º - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço de Educação Física e Desporto de São Miguel em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

15 de Setembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.
- O Presidente da Associação dos Antigos Alunos, *Simão Pedro Ferreira Cabral Neves*.

170/2005 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos Desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para o apetrechamento dos clubes e associações desportivas;

Considerando que o Grupo Desportivo da Piedade vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, designadamente no futebol, utilizando viaturas para o transporte dos seus atletas para actividades de treino e competição;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Grupo Desportivo da Piedade, adiante designado por GDP, como segundo outorgante, devidamente representado por Rogério Manuel Azevedo Bettencourt, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de uma viatura própria para o transporte de atletas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Novembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 34.226,72, conforme o programa apresentado, é de € 10.000,00.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efectuada no âmbito da Plano 2005 – Programa 5 “Desenvolvimento Desportivo”, Projecto 5.1 “Instalações Desportivas” – Acção 5.1.7 “Apoio à aquisição de viaturas por clubes e associações desportivas”.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à prestação desportiva, manter a viatura afectada aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 2.º - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço de Educação Física e Desporto do Pico, em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

15 de Setembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Grupo Desportivo da Piedade, *Rogério Manuel Azevedo Bettencourt*.

171/2005 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos Desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para o apetrechamento dos clubes e associações desportivas;

Considerando que o Clube da Atletismo da Terceira vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, designadamente no atletismo, utilizando viaturas para o transporte dos seus atletas para actividades de treino e competição;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Clube da Atletismo da Terceira, adiante designado por CAT, como segundo outorgante, devidamente representado por Hélio Jorge Sousa Vieira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de uma viatura própria para o transporte de atletas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Novembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 10.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 3.500,00.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efectuada no âmbito da Plano 2005 – Programa 5 “Desenvolvimento Desportivo”, Projecto 5.1 “Instalações Desportivas” – Acção 5.1.7 “Apoio à aquisição de viaturas por clubes e associações desportivas”.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à prestação desportiva, manter a viatura afectada aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 2.º - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço de Educação Física e Desporto da Terceira, em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

15 de Setembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube da Atletismo da Terceira, *Hélio Jorge Sousa Vieira*.

172/2005 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos Desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para o apetrechamento dos clubes e associações desportivas;

Considerando que a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, designadamente no voleibol, utilizando viaturas para o transporte dos seus atletas para actividades de treino e competição;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designada por AJFB, como segundo outorgante, representada por Manuel Vitalino Toledo Fagundes, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de uma viatura própria para o transporte de atletas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Novembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 20.928,24, conforme o programa apresentado, é de € 7.324,88.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efectuada no âmbito da Plano 2005 – Programa 5 “Desenvolvimento Desportivo”, Projecto 5.1 “Instalações Desportivas” – Acção 5.1.7 “Apoio à aquisição de viaturas por clubes e associações desportivas”.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à prestação desportiva, manter a viatura afecta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 2.º - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço de Educação Física e Desporto da Terceira, em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

15 de Setembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, *Manuel Vitalino Toledo Fagundes*.

173/2005 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos Desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para o apetrechamento dos clubes e associações desportivas;

Considerando que o Sport Clube Angrense vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, designadamente no futebol, utilizando viaturas para o transporte dos seus atletas para actividades de treino e competição;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Sport Clube Angrense, adiante designado por SCA, como segundo outorgante, devidamente representado por Avelino Luís Dias Gonçalves, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de uma viatura própria para o transporte de atletas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Novembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 24.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 9.600,00.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efectuada no âmbito da Plano 2005 – Programa 5 “Desenvolvimento Desportivo”, Projecto 5.1 “Instalações Desportivas” – Acção 5.1.7 “Apoio à aquisição de viaturas por clubes e associações desportivas”.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à prestação desportiva, manter a viatura afectada aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 2.º - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço de Educação Física e Desporto da Terceira, em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

15 de Setembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sport Clube Angrense, *Avelino Luís Dias Gonçalves*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portarias

438/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.2 – “Apoio à organização de reuniões científicas”, do Programa 3 – Apoio à Formação

Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de €40.307,00 (quarenta mil trezentos e sete euros) à Universidade dos Açores no seguimento da aprovação das candidaturas:

M3.2.2/004/2005	José Estevam da Silveira Matos	€1.250,00
M3.2.2/005/2005	Artur da Câmara Machado	€21.157,00
M3.2.2/006/2005	Sérgio Ávila	€11.000,00
M3.2.2/008/2005	Maria Leonor Sampaio da Silva	€5.600,00
M3.2.2/009/2005	Maria Manuela de Medeiros Lima	€1.300,00

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.1 – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

439/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.1 – “Apoio à participação de investigadores em reuniões científicas”, do Programa 3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de €11.403,00 (onze mil quatrocentos e três euros) à Universidade dos Açores no seguimento da aprovação das candidaturas:

M3.2.1/003/2005	Sandra Cristina Amador Pinelas Ferreira da Silva	€ 1298,00
M3.2.1/006/2005	Sérgio Ávila	€ 735,00
M3.2.1/011/2005	Joana Cadete da Rocha Pereira	€ 1700,00
M3.2.1/016/2005	Isabel Marisa Mateus Borges	€ 950,00
M3.2.1/018/2005	Susana Gabriela Moura Cabral	€ 1000,00
M3.2.1/019/2005	Ana Margarida Moura de Oliveira Arroz	€ 1615,00
M3.2.1/021/2005	Francisco José Rodrigues de Sousa	€ 2000,00
M3.2.1/022/2005	Duarte Manuel da Silva Mendonça	€ 1405,00
M3.2.1/026/2005	Maria Margarida de M. Vaz do Rego Machado	€ 350,00
M3.2.1/031/2005	Maria Manuela de Medeiros Lima	€ 350,00

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.1 – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

440/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.2 – “Apoio à organização de reuniões científicas”, do Programa 3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de €15.000 (quinze mil euros) ao IMAR no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.2.2/007/2005	Ricardo Serrão dos Santos	€15.000,00
-----------------	---------------------------	------------

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.1 – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

441/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.3 – “Apoio à edição de publicações científicas”, do Programa 3 – “Apoio à Formação Avançada (FORMAC)”, atribuir a comparticipação financeira de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros) à Universidade dos Açores no seguimento da aprovação das candidaturas:

Proponente/Investigador	Ref.ª	Valores
Manuel Sílvio Alves Conde	M3.2.3/1/004/2005	€2.500,00
Maria Margarida de Mendonça Vaz do Rego Machado	M3.2.3/1/005/2005	€2.000,00

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.1 – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

3 de Outubro de 2005. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de despacho

1522/2005 - Por despachos do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos:

Em despacho de 15 de Setembro de 2005:

Miguel António Moniz da Costa, renovada, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2005, a comissão de serviço, no cargo de Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha do Pico.

Em despachos de 20 de Setembro de 2005:

Hermengardo Manuel Vieira Nunes, renovada, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 21 de Setembro de 2005, a comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Máquinas e Produção de Inertes, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

Luísa Vieira Magalhães Sousa Moniz, renovada, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 21 de Setembro de 2005, a comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Topografia, Desenho e Cartografia, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

Em despachos de 26 de Setembro de 2005:

Filipe Gonçalves Botelho, provido, por nomeação provisória, no lugar de cantoneiro, da carreira de pessoal operário semi-qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres

Avelino Peres de Escobar, provido, por nomeação provisória, no lugar de asfaltador, da carreira de pessoal operário qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha do Faial.

Vasco Silveira Medeiros, provido, por nomeação provisória, no lugar de servente de obras, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha do Faial.

Nelson Souto de Medeiros, provido, por nomeação provisória, no lugar de servente de obras, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha do Faial.

José Gabriel Lopes Machado Ávila, foi dada por finda a comissão de serviço, do cargo de director do Gabinete de Relações Públicas, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2005.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

27 de Setembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de portaria

577/2005 - Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 22 de Setembro de 2005, foram atribuídos os seguintes subsídios:

231.723,60 € (duzentos e trinta e um mil setecentos e vinte e três euros e sessenta cêntimos), à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, destinado ao pagamento do Auto de Medição de Trabalhos Previstos n.º 21, da empreitada de construção do novo quartel daquela Associação.

347.758,28 € (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito euros e vinte e oito cêntimos), à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, destinado ao pagamento do Auto de Medição de Trabalhos Previstos n.º 22 da empreitada de construção do novo quartel daquela Associação.

A ser processado pelo Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.

4 de Outubro de 2005. - O Técnico Profissional Especialista Principal, *Fátima Pedro Correia*.

3 de Outubro de 2005. - O Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, *António Humberto Sousa Cunha*.

Extracto de despacho

Despacho

1208/2005 - Nos termos do artigo 23.º do Decreto Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro com a redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho e do artigo 27.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto que alterou e republicou a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio para o lugar de chefe de secção, em regime de substituição, a assistente administrativa especialista, *Maria Goreti Costa Melo Castro*, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005, por urgente conveniência de serviço.

1523/2005 - Por despacho do presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, datado de 9 de Setembro de 2005:

Sónia Cristina Cota Machado, contratada a termo resolutivo incerto, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º e do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, a produzir efeitos a 1 de Outubro de 2005.

30 de Setembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Idelta Lourenço*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria

442/2005 - Considerando que um dos objectivos do Sistema de Incentivos ao Artesanato é apoiar as Artes e Ofícios de forma a criar condições favoráveis aos artesãos para a formação, comercialização, promoção e investimento em unidades produtivas artesanais;

Considerando o Despacho Normativo n.º 13/2004 de 18 de Março, no seu ponto n.º 1, alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *d)*;

Foram seleccionadas as candidaturas cujo prazo terminou em 30 de Junho de 2005, sendo um total de 26 projectos enquadrados no ponto n.º 1 da alínea *c)*, cujo investimento global se situa em 175.499,56 € a que corresponde uma comparticipação financeira de 81.880,96 €.

c) Projectos de investimento em unidades produtivas artesanais, investimento 175.499,56 €, comparticipação 81.880,96 € a serem processados através do orçamento privativo do Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas.

Assim, tendo em vista a execução do acima exposto, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Economia, ao abrigo da alínea *a)* do artigo 60 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a atribuição dos incentivos constantes das listagens anexas.

27 de Setembro de 2005. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

SISTEMA DE INCENTIVOS AO ARTESANATO PROJECTOS DE INVESTIMENTO EM UNIDADES PRODUTIVAS ARTESANAIS – 2005

Processo Nº	Pontuação	Data	C.Artesão /UPA Nº	Candidato	Concelho	Ilha	Custo do Projecto	Compartic. financeira
1	85	14.03.05	210008	Maria Manuela Ramalho Lopes Loureiro Freitas	Povoação	S. Miguel	9 549,37	4 297,23
2	85	04.04.05	210021	Manuel Alves Gonçalves	Lajes Pico	Pico	5 584,34	2 512,96
3	85	20.04.05		Associação dos Amigos do Farol dos Capelinhos	Horta	Faial	17 115,03	8 471,95
4	85	28.04.05		Uldemira Maria da Silva Picanço Santos	S.C.Graciosa	Graciosa	17 680,97	7 956,44
5	80	29.03.05	220036	João Pereira & Filhos, Lda	A. Heroísmo	Terceira	5 436,82	2 568,90
6	80	12.04.05	210094	Paulo Gabriel Lopes Pereira	A. Heroísmo	Terceira	2 479,71	1 171,67
7	80	03.04.05	210048	Maria de Fátima Graciosa da Costa Almeida	R. Grande	S. Miguel	5 410,00	2 434,50
8	75	31.03.05	210009	Maria Cristina Franco de Almeida e Silva Borges	R. Grande	S. Miguel	2 072,64	979,33

Processo Nº	Pontuação	Data	C.Artesão /UPA Nº	Candidato	Concelho	Ilha	Custo do Projecto	Compartic. financeira
9	75	31.03.05	210044	Maria de Lurdes Gonçalves Melo Lindo	R. Grande	S. Miguel	8 046,96	3 802,20
10	75	15.04.05	210101	Maria de Fátima Faria Miranda Melo	P. Delgada	S. Miguel	1 415,51	636,99
11	75	28.04.05	220020	Mário dos Reis Rodrigo, Lda.	P. Delgada	S. Miguel	1 286,16	607,72
12	75	28.04.05		José Carlos Silva de Oliveira	R. Grande	S. Miguel	5 853,81	2 765,94
13	75	30.06.04		Maria de Fátima Silveira Brasil	Calheta	S. Jorge	20 000,00	9 450,00
14	70	07.03.05	210058	Orlando Francisco Ferreira Freitas	A. Heroísmo	Terceira	17 438,59	8 239,74
15	70	23.03.05	210013	Ana da Fátima de Melo Baptista	Horta	Faial	2 678,89	1 265,79
16	70	28.04.05		Maria Elvina Lima Pacheco Aguiar	S.C.Graciosa	Graciosa	1 512,49	680,63
17	70	28.04.05	210052	João Manuel Pacheco Furtado	V. F. Campo	S. Miguel	10 641,32	5 028,03
18	70	28.04.05	210082	Manuel João Silveira Sousa Melo	P. Delgada	S. Miguel	1 923,00	908,62
19	70	29.04.05		Maria Judite Borba Rocha Coelho	A. Heroísmo	Terceira	20 000,00	9 000,00
20	70	09.05.05		Maria de Jesus dos Santos Bettencourt Félix	S.C.Graciosa	Graciosa	9 326,20	4 406,63
21	65	21.04.05	210111	Ana de Fátima Moniz Teves	P. Delgada	S. Miguel	1 212,40	572,86
22	60	28.03.05	210102	Maria Rosário Simas Freitas	Lajes Pico	Pico	3 809,00	1 799,76
23	60	26.04.05	210112	Margarida Ana Tavares Carreiro da Costa Fraga	P. Delgada	S. Miguel	1 143,36	514,52
24	55	29.03.05	210039	Maria da Conceição Mendonça Furtado Nunes	S.Cruz Flores	Flores	1 163,00	523,35
25	55	30.03.05	210078	Maria da Assunção Nunes Azevedo	Lajes Flores	Flores	1 532,00	723,87
26	55	13.04.05		José Manuel da Silva Dutra	Horta	Faial	1 187,99	561,33
TOTAL							110 170,68	51 487,98

Processo Nº	Investimento
1	Aquisição equipamento, equip. de apoio à qualidade, higiene e segurança, material informático e obras (remodelação)
2	Aquisição equipamento, equipamento de apoio à qualidade, higiene e segurança
3	Aquisição equipamento, equipamento de apoio à qualidade, higiene e segurança, material informático
4	Obras (instalação)
5	Equipamento e material informático
6	Equipamento
7	Equipamento
8	Equipamento
9	Equipamento de apoio à qualidade, higiene e segurança
10	Aquisição e reparação de Equipamento, material informático
11	Equipamento
12	Equipamento
13	Equipamento e obras (remodelação)
14	Aquisição de equipamento, equipamento de apoio à qualidade, higiene e segurança
15	Material informático
16	Aquisição de equipamento, equipamento de apoio à qualidade, higiene e segurança
17	Equipamento
18	Obras (remodelação)
19	Obras (remodelação)
20	Equipamento
21	Equipamento
22	Material informático
23	Equipamento
24	Material informático
25	Material informático
26	Material informático

Extracto de despacho

1524/2005 - Por despacho da Chefe do Gabinete, de 3 de Outubro de 2005, conforme delegação de competências:

Rescindido o contrato a termo resolutivo certo, por mútuo acordo, de Vera Cristina Pereira Sousa, com efeitos a partir do dia 28 de Setembro de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

4 de Outubro de 2005. - A Chefe de Secção, Graça Galvão.

DIRECÇÃO REGIONAL
DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Extracto de despacho

1525/2005 - Nos termos do n.º 4 do artigo 25.º do Regulamento de Instalação e Laboração dos Estabelecimentos Industriais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 40/92/A, de 7 de Outubro e de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/88/A, de 6 de Abril, foram autorizados os seguintes estabelecimentos:

Em despacho de 21 de Julho de 2005:

Alupix – Alumínios e Ferragens, Lda a instalar uma unidade industrial destinada ao fabrico de portas, janelas e outros elementos similares em metal, C.A.E. 28120 – Classe B, na Rua Conselheiro Miguel António da Silveira, freguesia de Madalena, concelho de Madalena.

Cimentaçor – Cimentos dos Açores, Lda., a alterar uma unidade industrial destinada ao fabrico de cimento, C.A.E. 26510 - Classe A, no Caminho da Água, freguesia de Pico da Pedra, concelho de Ponta Delgada.

Em despacho de 12 de Agosto de 2005:

Alves e Morgado, Lda., a alterar uma unidade industrial destinada ao fabrico de betão, fabrico de britas e areias e trefilagem, C.A.E. 26703 – 26630 – 27340 – Classe A, na Chã do Rego de Água, freguesia de Cabouco, concelho de Lagoa.

Em despacho de 17 de Agosto de 2005:

Açoraves – Produção, Comercialização e Abate de Aves, SA a instalar uma unidade industrial destinada a abate de aves, C.A.E. 15120 – Classe B, no Parque Industrial, Lotes 37, 38 e 39, freguesia de Cabo da Praia, concelho de Praia da Vitória.

30 de Setembro de 2005. - O Director de Serviços da Indústria, *Daniel Jacinto Almeida de Medeiros.*

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SÃO MIGUEL
E SANTA MARIA

Aviso

855/2005 - Concurso público para adjudicação da “Empreitada de construção do novo terminal marítimo de cruzeiros da cidade de ponta delgada” anúncio de concurso - sectores especiais.

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo Administração dos Portos das Ilhas de S. Miguel e S. Maria, S.A.	À atenção de Eng. José Manuel Rego Costa
Endereço Rua Teófilo Braga, n.º 1	Código postal 9500-247 Ponta Delgada
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone (+351) 296 285 221	Fax (+351) 296 283 390
Correio electrónico apsm@apsm.pt	Endereço internet (URL) www.apsm.pt

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Realização, seja por que meio for, de actividades de construção ou de engenharia civil referidas no anexo XI da Directiva 93/38

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira

Locação-venda

Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Nome dado ao contrato pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Empreitada de Construção do Novo Terminal Marítimo de Cruzeiros da Cidade de Ponta Delgada

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

- Infraestruturas Portuárias;

- Redes Gerais de Infraestruturas;
- Arranjos Exteriores;
- Edifícios.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel, Açores

Código NUTS (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

PT200

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)* (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	4 5.2 4.1 1.0 0-9	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	4 5.2 3.2 0.0 0-2	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	4 5.2 1.3 3.4 1-5	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	4 5.2 3.3 1.4 0-2	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	4 5.2 1.3 1.0 0-4	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/GPC)

**

II.1.9) Divisão em lotes (para fornecer informações sobre os lotes, utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO SIM

II.1.11) Existe alguma derrogação à utilização de especificações europeias?

NÃO SIM Em caso afirmativo, assinalar nos espaços correspondentes do anexo C

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

A Empreitada é conjunta, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

Não aplicável.

II.3) Duração do contrato e prazo de execução

Prazo em meses 2 1 e/ou

em dias □□□ a partir da data da consignação (para obras)

em dias □□□ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: Informações DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

Para a apresentação de propostas a concurso, não é exigida a apresentação de caução. Ao adjudicatário será exigida a prestação de uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

A empreitada é por regime misto, sendo os edifícios por preço global e o resto da empreitada por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária (Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho)

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só podem ser admitidos a concurso os concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica mínima exigida no termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e do Programa de Concurso nomeadamente:

- a) Os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro):
 - i) A 2.ª Subcategoria (Obras Portuárias) da 3.ª categoria (Obras Hidráulicas), em classe que cubra o valor global da proposta;
 - ii) As Subcategorias das Categorias seguintes, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorre à faculdade conferida no n.º 6.3 do Programa de Concurso:
 - 1.ª Subcategoria (Estruturas e Elementos de Betão) da 1.ª Categoria (Edifícios e Património Construído);
 - 4.ª Subcategoria (Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) da 1.ª Categoria (Edifícios e Património Construído);
 - 1.ª Subcategoria (Vias de circulação rodoviárias e aeródromos) da 2.ª Categoria (Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infra-estruturas).
- b) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do Anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
- c) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que

apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso.

d) Outras condições mínimas de carácter económico e técnico:

- i) Comprovação de terem executado satisfatoriamente uma obra marítima ou portuária, de valor não inferior a € 10.000.000,00 (dez milhões de euros);
- ii) Comprovação da adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- iii) Comprovação da adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 15 do Programa de Concurso

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 15 do Programa de Concurso

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 15 do Programa de Concurso

III.2.1.4) Informações adicionais (se aplicável)

III.3) Condições relativas aos contratos de serviços

III.3.1) A prestação de serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas, relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) Tipo de processo

Concurso público Concurso limitado Processo por negociação

IV.1.1) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.1.1) Publicações periódicas referentes ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.1.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.2) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) Critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1 – Garantia de boa execução da obra (40%), avaliada por:

- Processos construtivos adoptados (20%);
- Meios disponíveis (10%);
- Adequabilidade do Programa de Trabalhos às condições locais (10%).

2 – Condições mais vantajosas de preços (40%), avaliadas por:

- Preço total (30%);
- Credibilidade e coerência dos preços unitários (10%).

3 – Condições mais vantajosas de prazo (20%) e avaliadas por:

- Prazo total (20%);

A metodologia, para aplicação dos critérios de apreciação atrás referidos, será a seguinte:

a) Subfactores preço total e prazo total

As classificações dos subfactores preço total e prazo total serão obtidas através da seguinte expressão e aproximada às centésimas:

$$Pr = 10 \times (Prmin/Prp),$$

sendo Prmin e Prp, respectivamente, o menor preço ou prazo constantes das propostas, e o preço ou prazo que figura na proposta em apreciação.

b) Restantes subfactores

Os restantes subfactores serão pontuados na escala 1 a 10, em função da apreciação de cada um dos elementos de avaliação, associando a respectiva pontuação quantitativa à apreciação qualitativa através da seguinte grelha:

CONCLUSÃO DA ANÁLISE

PONTUAÇÃO

Insuficiente	1.0 a 2.9
Sófrível	3.0 a 4.9
Suficiente	5.0 a 6.9
Bom	7.0 a 8.4
Muito Bom	8.5 a 10

Por ordem decrescente de importância

NÃO SIM

ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (informação não indispensável à publicação do anúncio)

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 21 de Novembro de 2005 (dd/mm/aaaa), ou dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

Custo (se aplicável) 2.500,00€ (Anúncio, Programa de Concurso e Cláusulas Jurídicas e Administrativas do Caderno de Encargos em papel, Projecto de Execução e o PSS em Suporte Informático); 8.000,00€ (a totalidade do Processo de Concurso em papel) Moeda: EURO

Pedido por escrito, identificando o concorrente.

Condições e formas de pagamento

Os pagamentos serão efectuados em numerário ou cheque passado à ordem da Administração dos Portos das Ilhas de S. Miguel e Sta. Maria, S.A., devendo as quantias ser acrescidas de IVA à taxa legal em vigor.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

12 de Dezembro de 2005 (dd/mm/aaaa) ou dias a contar do envio do anúncio para o Jornal Oficial da União Europeia ou da sua publicação no Diário da República

Hora (se aplicável) 17:00 Horas

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (nos concursos públicos)

Até (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 6 7 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV 3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (quando aplicável)

O acto do concurso é público, mas só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 13 de Dezembro de 2005 (dd/mm/aaaa), ou _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*, ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10:00 horas Local Morada indicada em I.1

SECÇÃO VI: Informações ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

Não aplicável.

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) Outras informações (se aplicável)

- Preço base do concurso: 46.000.000,00 €, com exclusão do IVA.

- O Prazo de execução indicado em II.3, deve ser entendido como prazo máximo.

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*

3 de Outubro de 2005 (dd/mm/aaaa)

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeia* n.º L177, de 22 de Junho.

3 de Outubro de 2005.- O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Pacheco Rego Costa*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Extracto de despacho

1526/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 14 de Setembro de 2005:

Autorizada por ratificação a celebração do contrato a termo resolutivo, pelo período de três meses, com a assistente administrativa, Ana Jesus Leite Rodrigues, com início em 5 de Agosto de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

27 de Setembro de 2005. – O Vogal do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, *Mário Henrique Barbosa de Medeiros*.

CENTRO DE SAÚDE DO NORDESTE

Aviso

856/2005 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição a Administração Pública enquanto entidade

empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A de 31 de Julho, do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de Março e Despacho Normativo n.º 63/2002 de 26 de Dezembro, rectificado pela Declaração n.º 2/2003 de 16 de Janeiro e por Despacho do Conselho de Administração do Centro de Saúde do Nordeste de 16 de Agosto de 2005, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar de técnico de informática do grau 2 nível 1, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal do Centro de Saúde do Nordeste.

2 - O local de trabalho é o Centro de Saúde do Nordeste e o prazo de validade termina com o provimento do lugar a concurso.

3 - São requisitos de admissão ao concurso os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho e ser técnico de informática do grau 1 com o mínimo de quatro anos na categoria classificados de *muito bom*, ou seis anos classificados de *bom*, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei 97/2001 de 26 de Março.

4 - O vencimento é de acordo à tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de Março e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5 - O conteúdo funcional do lugar a concurso consiste ao disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

6 - Os métodos de selecção a utilizar são a prova de conhecimentos e a avaliação curricular, nos termos do Despacho Normativo n.º 63/2002 de 26 de Dezembro.

6.1 – Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- b) Formação profissional;
- c) Habilitações literárias;
- d) Classificação de serviço.

6.2 – A prova de conhecimentos será efectuada de acordo com o mapa Anexo ao Despacho Normativo n.º 63/2002 de 26 de Dezembro, com a duração total de duas horas e incidindo sobre a totalidade ou parte das seguintes áreas:

- a) Conceitos sobre a configuração e manutenção de uma rede local;
- b) Suporte e programação de sistemas de micro-informática;
- c) Segurança física e lógica;
- d) Conceitos relativos à manutenção e administração dos sistemas computacionais e das comunicações;
- e) Privacidade e segurança informática.

6.3 - O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos serão notificados aos candidatos nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

6.4 - A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples de classificação obtida na prova de conhecimentos e de avaliação curricular.

7 – O critério de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 – Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser feitos em papel adequado dirigidos ao presidente do júri e entregues pessoalmente ou enviados pelo correio registados com aviso de recepção, para o Centro de Saúde do Nordeste, Rua Estrada Regional 7-F 9630-161 Vila do Nordeste S. Miguel, e deles devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identidade que o emitiu, serviço militar, residência código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação etc);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 – Os requerimentos de admissão deveram ser acompanhados pelos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato;
- b) Declaração devidamente autenticada do organismo a que o candidato está vinculado, na qual conste o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, classificação de serviço dos últimos quatro anos;
- c) Documento comprovativo dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10 – O local da afixação das listas de candidatos admitidos e de classificação final será na secção de pessoal do Centro de Saúde do Nordeste.

11 – As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

12 – O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Jorge Manuel Àvila da Silveira, técnico de informática grau 2 nível 2 do Hospital da Horta.

Vogais efectivos: Helena Vasconcelos César Arruda Moreira Pacheco, técnica de Informática do grau 2 nível 1 do Centro de Saúde de Ponta Delgada;
Ana Rosa Figueiredo Costa Pinto, técnica de informática do grau 2 nível 1 do Centro de Saúde de Vila do Porto.

Vogais suplentes: Maria da Conceição Oliveira Amaral Silva, técnica de Informática do grau 2, nível 1 do Centro de Saúde de Madalena do Pico; Maria Alice Dutra Bettencourt da Rosa, técnica informática do Grau 2, nível 1 de São Roque do Pico.

23 de Setembro de 2005. - O Presidente do Júri, *Jorge Manuel Àvila da Silveira*.

UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO PICO

Extracto de despacho

1527/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 29 de Agosto de 2005.

Luís Carlos Marcos Goulart, autorizado a renovação contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de três meses, para exercer as funções inerentes à categoria de motorista, escalão I, índice 142.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

3 de Outubro de 2005. – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, *Ivo Moniz Soares*.

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Aviso

857/2005 - Obras []
Fornecimentos []
Serviços [x]
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO [x] SIM []

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Hospital do Divino Espírito Santo	À atenção de Serviço de Aprovisionamento
Endereço Grotinha - Matriz	Código postal 9500 Ponta Delgada
Localidade/Cidade São Miguel - Açores	País Portugal
Telefone 296203000	Fax 296203081
Correio electrónico aprovisionamento@hdes.pt	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 [x] Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 [x] Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 [x] Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central [] Instituição Europeia []

Autoridade regional/local [] Organismo de direito público

[x] Outro []

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução [] Concepção e execução []

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante []

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra [] Locação [] Locação financeira [] Locação-venda []

Combinação dos anteriores []

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

Categoria de serviços [2] [7]

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO [X] SIM []

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Actualização do Sistema de Arquivo Digital de Imagens do Serviço de Radiologia

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Actualização do Sistema de Arquivo Digital de Imagens do Serviço de Radiologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Hospital do Divino Espírito Santo

Código NUTS PT200.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Data limite de obtenção [1][1]/[1][1]/[2][0][0][5] (dd/mm/aaaa) ou [][][] dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo (se aplicável): 25,00 Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

Em numerário ou em cheque, debitando-se custos de expedição no caso de envio pelo correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

[1][1]/[1][1]/[2][0][0][5] (dd/mm/aaaa) ou [][][] dias a contar do envio da publicação do anúncio

Hora (se aplicável):

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista [][]/[][]/[][]/[][] (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES [] DA [] DE [] EL [] EN [] FR [] IT [] NL [] PT [x] FI [] SV [] Outra - país terceiro ____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até [][]/[][]/[][]/[][] (dd/mm/aaaa) ou [][] meses e/ou [1][2][0] dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, podendo apenas nele intervir os concorrentes e seus representantes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data [1][4]/[1][1]/[2][0][0][5] (dd/mm/aaaa) Hora 10 horas.

Local: Na Sala de Reuniões do Serviço de Aprovisionamento do Hospital do Divino Espírito Santo.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO? NÃO [X] SIM []

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO [x] SIM []

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

[2][9]/[0][9]/[2][0][0][5] (dd/mm/aaaa)

(*) Cfr. descrito no Regulamento CPV 2195/2002, publicado no *JOCE* n.º L340 de 16 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

(**) Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *JOCE* n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no *JOCE* n.º L177, de 22 de Junho.

30 de Setembro de 2005. – O Administrador-Delegado, *António Vasco Viveiros*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despachos

1528/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 14 de Setembro de 2005:

Marisa Alexandra Nunes Carreiro, autorizado por ratificação o contrato a termo certo, pelo período de dois meses, na categoria de técnica de 2.ª classe, farmácia, carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica.

Marisa Areias da Silva, autorizado por ratificação o contrato a termo certo, pelo período de três meses, na categoria de técnica de 2.ª classe, radiologia, carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica.

1529/2005 - Por deliberação do conselho de administração, de 30 de Setembro de 2005:

Dra. Vera Emília Fagundes Neves, provida, por nomeação, na categoria de técnica superior de 2.ª classe de serviço social (escalão 1, índice 400), carreira de técnico superior de serviço social do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

1530/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 10 de Janeiro de 2005:

Rodrigo Enes Ferreira, autorizado o contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, na categoria de técnico de 2.ª classe, farmácia, carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 2005.

3 de Outubro de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

1531/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 5 de Julho de 2005:

José Pereira Rodrigues, autorizado o contrato de avença para o exercício de funções, em regime de profissão liberal, na área de radiologia de diagnóstico médico.

4 de Outubro de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

Aviso858/2005 - Obras Fornecimentos Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	À atenção de
Endereço: Rua do Barreiro	Código postal: 9701-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403200	Fax: 295 214992
Correio electrónico	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição europeia Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira Locação venda Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de contrato de serviços)

Categoria de serviços: II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato de fornecimento de material de tratamento ao HSEAH.

II.1.6) Descrição/objecto do procedimento

Aquisição de material médico-cirúrgico – material de tratamento.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Código NUTS: PT200

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	33.14.10.00-0	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
Objectos	33.14.13.10-6	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
Complementares	33.14.16.41-5 33.14.17.60-5	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Categoria: 33.10.15, Descrição – Material Médico Cirúrgico.

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

Fornecimento de material de tratamento com base nas estimativas apresentadas no anexo III do Caderno de Encargos.

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)Em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)Ou: Início e/ou termo 31/12/2006 (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: Nos casos em que for celebrado contrato escrito (adjudicações de valor superior a € 49.879,79), o adjudicatário presta a favor do adjudicante, uma caução correspondente a 5% do valor adjudicado, com exclusão do IVA, no prazo de seis dias sobre a data da notificação da aprovação da minuta do contrato, conforme artigo 25º da rograma de Concurso. A caução é prestada com base no modelo para elaboração das guias, anexo II do Caderno de Encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: O pagamento é efectuado, pelo adjudicante, mediante apresentação da respectiva factura e de acordo com o plano de pagamentos, previsto no artigo 4º das Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços: No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□ meses e/ou 060 dias a contar da data fixada para recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Podem assistir à sessão todos os interessados e intervir apenas os devidamente credenciados pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa), 16 dias a contar da publicação no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas □

Hora: 10 horas Local: sala de reuniões do Edifício do Serviço de Aprovisionamento

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto da publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/ programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO

Jornal Oficial da União Europeia

□□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa).

27 de Setembro de 2005. - O Administrador-Delegado,
Filipe Alexandre Veiga Rocha.

- Cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

- ** Cfr. Descrito no Regulamento 3696/93, publicado *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

Anexo A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Rua do Barreiro	Código postal: 9701-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 213440	Fax: 295 213381
Correio Electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Rua do Barreiro	Código postal: 9701-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 213440	Fax: 295 213381
Correio Electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Rua do Barreiro	Código postal: 9701-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 213440	Fax: 295 213381
Correio Electrónico	Endereço Internet (URL)

HOSPITAL DA HORTA

Extracto de despachos

1532/2005 - Por despacho do conselho de administração, de 5 de Setembro de 2005, precedido de despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 12 de Julho de 2005, e do Vice-Presidente do Governo de 21 de Julho de 2005:

António Miguel Afonso Marques e Paula Susana Navais da Costa, autorizada a celebração de contratos a termo resolutivo ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, para exercerem as funções de técnicos de cardiopneumologia, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 12 de Setembro de 2005.

30 de Setembro de 2005. – A Chefe da Secção de Pessoal,
Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva.

1533/2005 - Por despacho do conselho de administração, de 28 de Setembro de 2005, precedido de despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 18 de Agosto de 2005:

Graça Maria Maciel da Silveira, autorizada a celebração de contrato a termo resolutivo a tempo incerto, ao abrigo da

alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, para exercer as funções de enfermeira, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 2005.

4 de Outubro de 2005. – A Chefe da Secção de Pessoal,
Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva.

Aviso

859/2005 - 1 - Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do regulamento dos concursos de provimento na categoria de assistente hospitalar da carreira médica hospitalar, aprovada pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 19 de Setembro de 2005, se encontra aberto concurso interno geral para o preenchimento de um lugar de assistente de nefrologia da carreira médica hospitalar, vago no quadro de pessoal do Hospital da Horta, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/92/A, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2005/A, de 08.08.2005.

2 - O concurso é institucional, interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 - Prazo de validade – o concurso destina-se exclusivamente ao provimento da vaga enunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 - Local de trabalho – no hospital da Horta.

5 - Regime de trabalho – o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria.

6 - Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 - Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 - Requisito especial – posse do grau de assistente de nefrologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6.3 - Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 - Apresentação de candidaturas:

7.1 - Prazo – o prazo para apresentação de candidaturas é de vinte dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*.

7.2 - Forma – a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do hospital da Horta e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

7.3 - Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *Jornal Oficial* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação do número de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

8 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de nefrologia ou equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo à função pública.

8.1 - A não apresentação no prazo da candidatura do documento da alínea a) e d) do n.º 8 implica sua não admissão.

9 - O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

10 - A relação de candidatos admitidos e excluídos será afixada para consulta, nos termos e prazos previstos no n.º 24.2 do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no placard da Secção de Pessoal deste Hospital, além de notificada nos termos do mesmo diploma.

11 - As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

12 - Constituição do júri:

Presidente: Dr. João Carlos Ribeiro Santos, Chefe de Serviço de Nefrologia do Hospital Curry Cabral.

Vogais

efectivos: Dr.ª Maria Teresa Gouveia Simas Azevedo, Chefe de Serviço de Nefrologia do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo;
Dr. Armando Freitas Carreira, Chefe de Serviço de Nefrologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais

suplentes: Dr.ª Maria Helena Medeiros Raposo Chefe de Serviço de Nefrologia do Centro Hospitalar de Coimbra;
Dr.ª Maria Lurdes Santos Alves Dias, Assistente de Nefrologia do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

13 - O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

3 de Outubro de 2005. – O Chefe de Repartição, *Vitor Manuel Pacheco da Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordos de cooperação

238/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória:

1. Proceder à reparação da carrinha da Instituição e zelar pela manutenção da mesma;
2. Proceder à referida reparação durante o primeiro trimestre de 2005.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro

de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 3.000,00€ (três mil euros) destinado a comparticipar o custo atrás referido.

8 de Março de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, *Francisco Jorge da Silva Ferreira*.

239/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Lar da Mãe de Deus, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Lar da Mãe de Deus:

1. Proceder à aquisição do mobiliário, armários de vestiário e equipamentos diversos como, balança electrónica, picadora de carne, frigorífico, máquina de lavar roupa e secador, câmara frigorífica e relógio de ponto;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

10 de Agosto de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção Lar da Mãe de Deus, *Rubens de Almeida Pavão*.

240/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Ilha das Flores, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio

eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha Terceira:

1. Proceder aquisição do equipamento, cadeira de rodas e três camas tripartidas, com respectivas grades e colchões, para a valência Lar de Idosos;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.800,00 € (mil e oitocentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

12 de Agosto de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Ilha das Flores, *Anabela Borba*.

241/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa:

1. Proceder à aquisição do equipamento, nomeadamente um dispensador de medicamentos;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do

Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 255,00 € (duzentos e cinquenta e cinco euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

18 de Agosto de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa, *Valdemiro Adolfo dos Santos Vasconcelos*.

242/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Porto Martins, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Porto Martins:

1. Proceder ao pagamento das despesas realizadas com a Festa de Natal para os idosos da freguesia;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

18 de Agosto de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Porto Martins, *Serafim Bettencourt*.

243/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Rabo de Peixe, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Rabo de Peixe:

1. Proceder ao pagamento das despesas com a aquisição dos vários electrodomésticos – dois fogões para o Centro de Apoio à Criança n.º 1, um esquentador para o Centro de Animação n.º 1, um telefone para a zona da recepção e 4 pequenas aparelhagens para as crianças das várias valências;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de "1.000,00 € (mil euros) destinado a participar os custos referidos.

18 de Agosto de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Rabo de Peixe, *José Domingos Machado*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DA HORTA

Aviso

860/2005 - Faz-se pública a classificação final do estágio para ingresso na carreira técnica superior com vista ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe (área jurídica), do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, aberto por Aviso publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 52, de 30 de Dezembro de 2003, homologada por despacho da Directora do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, de 6 de Outubro de 2005, no uso da delegação de competências que lhe foi atribuída pelo Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, em reunião realizada em 25 de Fevereiro de 2005, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 11, de 15 de Março de 2005.

Valores

Marco Paulo Ferreira Matoso 19

19 de Setembro de 2005. – A Presidente do Júri, *Marta Isabel Vieira da Costa*.

SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

443/2005 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, estrutura e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia Regional;

Considerando a importância económico-social do sector agro-industrial na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a cooperativa "Lacticínios do Pico, CRL – Lacto Pico", tem desempenhado um papel fundamental no incremento e de desenvolvimento da indústria leiteira da Ilha do Pico;

Considerando as dificuldades financeiras da cooperativa "Lacticínios do Pico, CRL – Lacto Pico", em suportar os encargos com o seu funcionamento e atendendo à necessidade urgente em adquirir um tanque refrigerador, cujo valor ascende a 25.000,00 euros;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 12.º, conjugado com a alínea *a*) do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É concedido um subsídio a fundo perdido no valor de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), à cooperativa "Lacticínios do Pico, CRL – Lacto Pico".
2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto da Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA, capítulo 40, programa 8 – apoio à transformação e comercialização de produtos agro-pecuários, projecto 8.1 – transformação e comercialização, acção 8.1.6 – regularização de mercados.

13 de Setembro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

444/2005 - Considerando os esforços desenvolvidos pela "Cooperativa Agrícola de Lacticínios do Faial, CRL" na aplicação do sistema de classificação de leite à produção na Ilha do Faial, nomeadamente na recolha, preparação e análise das amostras de leite para a classificação;

Considerando que a entidade responsável pela classificação do leite à produção é o Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA;

Considerando a importância de implementação da classificação de leite à produção naquela ilha;

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º, conjugado com a alínea *a*) do artigo 2.º, ambos do

Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. É concedido um subsídio a fundo perdido no valor de 25.313,90€, à “Cooperativa Agrícola de Lacticínios do Faial, CRL”, como forma de comparticipação nos encargos relativos à classificação de leite à produção.
2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto da Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA, capítulo 40, programa 8 – apoio à transformação e comercialização de produtos agro-pecuários, projecto 8.1 – transformação e comercialização, acção 8.1.6 – regularização de mercados.

16 de Setembro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

445/2005 - Considerando que a vitivinicultura tem, na Região Autónoma dos Açores, largas tradições e especial importância, tendo alguns dos vinhos aqui produzidos sido exportados para vários países, onde conquistaram merecida fama, o que impõe uma constante defesa da qualidade dos vinhos regionais;

Considerando que, pelo Decreto-Lei n.º 17/94, de 25 de Janeiro, foi aprovado o Estatuto das Zonas Vitivinícolas dos Biscoitos, na ilha Terceira, e das ilhas do Pico e Graciosa, com os respectivos nomes, com vista à produção e comercialização de vinhos a integrar, respectivamente, os dois primeiros na categoria de vinhos licorosos de qualidade produzidos em região determinada, abreviadamente designados por VLQPRD e o último em vinhos de qualidade produzidos em região determinada, abreviadamente designados por VQPRD;

Considerando que, através do Decreto Regional n.º 25/80/A, de 16 de Setembro, já se encontrava expressamente prevista a promoção da demarcação das regiões vitivinícolas dos vermelhos do Pico, da Graciosa e dos Biscoitos, na ilha Terceira, como atribuição do Governo Regional dos Açores, através da então designada Secretaria Regional da Agricultura e Pescas;

Considerando, ainda, a necessidade de reforçar o âmbito de intervenção da Adega Cooperativa da Ilha Graciosa, CRL, no sentido do apoio técnico aos produtores;

Assim, o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, da alínea a) do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 38-A/2004/A, de 23 de Dezembro, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/80/A, de 16 de Setembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Adega Cooperativa da Ilha Graciosa, SCRL, um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 9 000 (nove mil euros), com vista a apoiar o desenvolvimento das respectivas actividades nas áreas da promoção e da divulgação.

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4 – reduzir os custos da exploração agrícola, Acção 7.4.4 – apoio às organizações de produtores, classificação económica 04.01.02 – transferências correntes – sociedades privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

446/2005 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola, para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando a importância económico-social do sector agro-industrial na Região Autónoma dos Açores e, particularmente, a importância e o impacto da actividade desenvolvida pela Cooperativa Agrícola do Norte Grande, na ilha de São Jorge;

Assim, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, na alínea b) do artigo 12.º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Cooperativa Agrícola do Norte Grande, na ilha de São Jorge, um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 3 600 (três mil e seiscentos Euros), com vista a apoiar a prestação de serviços de assistência técnica especializada aos produtores agrícolas.
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4 – reduzir os custos da exploração agrícola, Acção 7.4.4 – apoio às organizações de produtores, classificação económica 04.01.02 – transferências correntes – sociedades privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

16 de Setembro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

LABORATÓRIO REGIONAL DE VETERINÁRIA

Extracto de despacho

1534/2005 - Por despacho do Vice Presidente do Governo Regional dos Açores na qualidade de Presidente do Governo Regional em exercício de 10 de Agosto de 2005 e por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 2 de Agosto de 2005:

Carolina Moura Fontes, autorizada a realização do contrato a termo resolutivo, por seis meses, nos termos da alínea e) n.º 1 do artigo 9.º e artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, sendo remunerada pela importância mensal de 1 268,64 euros, correspondente ao escalão 1, índice 400 da tabela geral da função pública, com efeitos ao dia 1 de Outubro de 2005, para prestar serviço na Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, Direcção de Serviços de Veterinária.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1 de Outubro de 2005. - A Directora do Laboratório, *Lídia Maria Gomes Flor*.

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO

Aviso

861/2005 - Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Instituto Regional de Ordenamento Agrário (I.R.O.A.)	À atenção de: Presidente do Instituto Regional de Ordenamento Agrário
Endereço Quinta de São Gonçalo, s/ n.º	Código postal: 9504-541 PONTA DELGADA
Localidade/Cidade Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, Açores	País Portugal
Telefone 296 305 620	Fax 296 305 639
Correio electrónico info.ina@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO concurso

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja porque meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira Locação-venda Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

• Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

(Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Empreitada de beneficiação do caminho agrícola – Canada das Relheiras/Canada da Rosa, no Perímetro de Ordenamento Agrário de Santa Cruz/Guadalupe – Ilha Graciosa.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste no alargamento e pavimentação de uma faixa de largura de 5m na Canada das Relheiras e Canada da Rosa, e execução da rede de abastecimento de água neste caminho, numa extensão total de 1.489m.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Santa Cruz da Graciosa, Ilha Graciosa – Açores.

Código NUTS (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

PT 200

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) * (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	4 5.2 3.3 1.2 0-6	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	4 5.2 3.3 2.2 0- 7	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	4 5.1 1.2 5.0 0- 0	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	4 5.2 3.2 4.5 1- 8	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ** (não aplicável)

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários) (não aplicável) NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.2.2) Opções (se aplicável) Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível) (não aplicável)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses □ 8 e/ou em dias □□□ partir da data da consignação (para obras)

Em dias □□□ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

O concorrente a quem a empreitada for adjudicada terá que prestar, antes da celebração do contrato, uma caução correspondente a 5% do valor da adjudicação, nos termos dos artigos 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a qual será válida até à data da recepção definitiva dos trabalhos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, sendo os pagamentos efectuados mensalmente com base na medição dos trabalhos executados de cada espécie com aplicação dos preços unitários às quantidades desses trabalhos realmente executados.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

- a) Poderão apresentar-se a concurso empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, no momento em que se apresentam a concurso, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.
- b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta;
- c) No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, passando o chefe do consórcio, devidamente indicado em tempo oportuno, a ser o único interlocutor reconhecido pelo dono da obra.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos:

- a) Concorrentes possuidores de alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro):
 - i) Da 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta.
 - ii) Da 5.ª e 6.ª Subcategorias da 2.ª Categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem.
 - iii) Da 2.ª subcategoria da 5.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem, caso o concorrente não recorra a subempreiteiros, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- b) Concorrentes nacionais de outros estados-membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará de empreiteiro de obras públicas, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pela entidade competente do respectivo estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- c) Concorrentes do espaço económico europeu não detentores alvará de empreiteiro de obras públicas ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, bem como aqueles a que se refere a alínea d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devem apresentar o certificado a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- d) Concorrentes que não se encontram em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- e) Concorrentes que apresentem nos três últimos anos e nas condições referidas na Portaria n.º 1465/2002 de 14 de Novembro:
 - i) um rácio liquidez geral igual ou superior a 104,26;
 - ii) um rácio autonomia financeira igual ou superior a 9,72;
 - iii) um rácio grau de cobertura do imobilizado igual ou superior a 120,45.
- f) Concorrentes que apresentem no seu "currículo":
 - i) A execução de pelo menos uma obra da natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 50% do valor base do concurso, nos últimos 5 anos, devidamente comprovada por certificado de boa execução emitido pelo dono da obra;

- ii) Adequação de equipamento e de ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- iii) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Encontra-se estipulada no artigo 15.5 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Encontra-se estipulada no artigo 15.6 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Encontra-se estipulada no artigo 15.7 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

(não aplicável)

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para processos por negociação e se aplicável)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

/S - de / / (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

/ de / / (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/S - de / / (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

/ de / / (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

- Preço (70%);
- Qualidade técnica da proposta (30%), avaliada por:
 - Plano de Trabalhos (10%);
 - Meios humanos a afectar à obra (10%);
 - Meios materiais a afectar à obra (10%).

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) os factores indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Concurso público n.º 8/I.R.O.A./2005

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / (dd/mm/aaaa) ou 2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 250 euros Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: Em numerário ou cheque emitido a favor do I.R.O.A., no serviço indicado em I.1.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

/ / (dd/mm/aaaa) ou 3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

Hora: até às 17.30 horas

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista / / (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até / / (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

O acto de abertura das propostas é público, contudo, só poderão intervir nesse acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa do concurso, devendo exibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data (dd/mm/aaaa), ____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10H00 Local: Instituto Regional de Ordenamento Agrário (I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

(não aplicável)

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil.

A empreitada será candidatada ao PRODESA – Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

Preço base do concurso: 552.000,00 €, com exclusão do IVA.

O prazo de recepção das propostas referido em IV.3.3) começa a contar-se no dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República*.

O acto público do concurso referido em IV.3.7.2) começa a contar-se no dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República*.

O ponto IV.3.6) deverá conformar-se com o disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março, pelo que o prazo aí referido deverá contar-se a partir da data do acto público e não da data de recepção das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

(dd/mm/aaaa)

*Cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. Descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

30 de Setembro de 2005. - O Presidente do IROA, *Ricardo José Moniz da Silva*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS

Aviso

862/2005 - 1. Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga da categoria de técnico profissional de controlo de 1.ª classe existente no quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) – Delegação da Ilha do Faial, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 5/94/A, de 27 de Abril, 9/96/A, de 26 de Fevereiro, 27/98/A, de 3 de Novembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A de 11 de Agosto e pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2001/A de 26 de Junho, 10/2001/A de 7 de Setembro, 17/2004/A de 7 de Junho e 35/2004/A de 10 de Setembro, autorizado por despacho de 19 de Julho de 2005, do Presidente do IAMA, no uso de competência própria, nos termos da alínea a) do artigo 9º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Prazo de validade – o presente concurso é válido para o provimento da vaga existente e esgota-se com o preenchimento da mesma.

4. Legislação aplicável – ao presente concurso aplicam-se os Decretos Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei 44/99 de 11 de Junho, Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro e respectivas alterações e o Despacho Normativo n.º 324/99, de 30 de Dezembro.

5. Conteúdo funcional – Compete, genericamente, desenvolver funções de natureza executiva, designadamente, prestar apoio aos sectores de recolha e tratamento de informação, executar as operações necessárias ao controlo da qualidade dos produtos agrícolas no âmbito da aplicação das medidas de intervenção no mercado, promoção e certificação da qualidade; executar todas as operações necessárias à recolha e preparação de amostra e outras operações necessárias ao controlo qualitativo e quantitativo dos produtos agrícolas, no âmbito da aplicação das normas de funcionamento dos mercados respectivos.

6. Remuneração, local de trabalho e condições de trabalho:

6.1. O vencimento será o que resultar do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei 44/99 de 11 de Junho.

- 6.2. O local de trabalho será no IAMA – Delegação da Ilha do Faial.
- 6.3. As condições de trabalho e regalias sociais serão as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração pública.

7. Requisitos de admissão ao concurso:

- 7.1. Requisitos gerais: os enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- 7.2. Requisitos especiais: possuir a categoria técnico profissional de controlo 2.ª classe, com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados Bom, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei 44/99 de 11 de Junho.

8. Método de selecção a utilizar:

Nos termos do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 324/99, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 22.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular incluindo classificação de serviço, em que são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

- a) A habilitação académica base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional em especial as acções relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem assim a avaliação de outras capacidades adequadas ao desempenho efectivo de funções.

9. A avaliação curricular obter-se-á através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2xHA + 3x FP + 2 x EP + 3 x CS}{10}$$

Em que:

AC = avaliação curricular
 HÁ = habilitação académica de base:
 FP = formação profissional
 EP = experiência profissional
 CS = classificação de serviço.

10. A classificação final dos concorrentes corresponde à classificação obtida na avaliação curricular.

11. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas da reunião do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12. Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-ão os critérios de preferência a que se reporta o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13. Formalização das candidaturas:

- 13.1 Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao Presidente do Júri, podendo ser entregues pessoalmente, na Delegação do IAMA do Faial, Rua D. Pedro IV, n.º 20 – 9900-111 Horta, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, desde que expedidos até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;
- 13.2 Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- c) Lugar a que se candidata, mediante referência ao aviso publicado no *Jornal Oficial*;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

13.3 Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado (1 exemplar), com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência, bem como as habilitações profissionais que possuam (cursos de formação e outras);
- b) Documento emitido pelo serviço onde se encontra vinculado, donde conste, de modo inequívoco, a natureza do vínculo à função pública, a antiguidade na carreira categoria e na função pública, em anos, meses e dias até à data da publicação do presente aviso, bem como a classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
- c) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais a que se refere o n.º 7.1.

13.4 A apresentação do documento exigido na alínea c) do n.º 13.3 deste aviso, bem como os documentos comprovativos que se encontram arquivados no processo individual, não são exigidos desde que os candidatos declarem no respectivo

requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram.

14. A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 implica a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15. Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentem as deliberações do júri.

16. Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar no IAMA – Delegação da Ilha do Faial, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

17. O Projecto e a Lista de Classificação final do concurso serão notificados aos candidatos, nos termos do artigo 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19. O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Manuel Fernando Ramos de Vargas, Delegado do IAMA na Ilha do Faial.

Vogais

efectivos: Pedro Miguel Melo Costa, técnico profissional de controlo especialista principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Fernando Luís de Vargas e Silva, Chefe de Secção, em regime de substituição.

Vogais

suplentes: Maria João Pacheco Teves, técnico profissional de controlo principal;
Zita Margarida Tavares Galvão Healion, técnico profissional de controlo especialista.

27 de Setembro de 2005. - O Presidente do Júri, *Manuel Fernando Ramos de Vargas*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

447/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador José Adelino Gonçalves, residente na Piedade, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido no montante 8.418€, destinado a apoiar a aquisição de um motor para a embarcação LP-466-L *Jonin*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

448/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador Jorge Manuel Sousa Tomás, residente em S. Mateus, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido no montante 3.284,50€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda, de um GPS, de uma carta Açores e de uma caixa isotérmica para conservação de pescado para a embarcação AH-136-L *Pintadinho*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

449/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto

na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador Guilherme Manuel de Azevedo Fontes, residente em Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido no montante 9.607,20€, destinado a apoiar a aquisição de um motor marítimo, de um guincho, de um VHF e de equipamento de salvação para a embarcação AH-564-L *Lajido*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

450/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador José Alberto Bettencourt de Freitas, residente em Cinco Ribeiras, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido no montante 4.068,28€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda, de um GPS, de uma carta Açores e de um carroto para a embarcação AH-809-L *Sandra Andreia*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

451/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus

equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador José de Amaral Vieira, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido no montante 1.050,00€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda com transdutor para a embarcação AH-356-L *Lucrécia*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

26 de Setembro de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

452/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador Eduardo Pacheco Soares, residente em Vila do Porto, ilha de Santa Maria, um subsídio a fundo perdido no montante 1.050,00€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda com transdutor para a embarcação VP-222-L *Erica*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

453/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador Arnaldo Martinho Cabral Moura, residente em Vila do Porto, ilha de Santa Maria, um subsídio a fundo perdido no montante 575,00€, destinado a apoiar a aquisição de um VHF, de um GPS e de um sistema de luzes de navegação para uma embarcação em construção.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

27 de Setembro de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

454/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador Francisco Vieira Rebelo, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido no montante 2.914,44€, destinado a apoiar a aquisição de um alador e de equipamento de segurança e salvação para uma embarcação em construção.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da

Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

455/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador Tomás Medeiros Cordeiro, residente nas Capelas, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido no montante 2.718,00€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda, de um GPS e de uma carta para a embarcação PD-8-L *Santo Cristo*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

456/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Jorge Manuel de Sousa Tomás, residente em S. Mateus, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 6.824,40€, destinado a apoiar a reparação da embarcação Ah-136-L *Pintadinho*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

457/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, João Manuel Vieira, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 13.090,00€, destinado a apoiar a construção de uma embarcação de pesca local.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

458/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador Duarte Manuel Ferreira Bernardo, residente em S. Mateus, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 5.766,43€, destinado a apoiar a aquisição de um motor para a embarcação AH-367-L *Peixinho do Mar*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

459/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, João de Deus Machado, residente em Água de Pau, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 12.100,00€, destinado a apoiar a construção de uma embarcação de pesca local.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

460/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Pedro Miguel Vieira Moniz, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 14.790€, destinado a apoiar a modificação da embarcação PD-36-L *São Leonardo*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

30 de Setembro de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

2. Este encargo têm cabimento no capítulo 40, Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.1 – Inspecção e Gestão, Acção 11.1.2 – Cooperação com o DOP/IMAR, CE 04.03.05 A, Transferências Correntes - - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

28 de Setembro de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

Despachos

1209/2005 - Considerando que foi celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Universidade dos Açores, através do Departamento de Oceanografia e Pescas, um Protocolo, com vista à concessão de uma comparticipação financeira destinada a apoiar a execução das tarefas inerentes à recolha de dados para fins de avaliação científica, no âmbito do “Programa Nacional de Recolha de Dados da Pesca”;

Assim em cumprimento do exposto determino:

- É autorizada a transferência de verbas para o Departamento de Oceanografia e Pescas, no montante de 150.000€, no âmbito da cláusula 4.ª do protocolo acima referido;
- Este encargo têm cabimento no capítulo 40, Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.1 – Inspecção e Gestão, Acção 11.1.2 – Cooperação com o DOP/IMAR, CE 04.03.05 A, Transferências Correntes - - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

1210/2005 - Considerando que foi celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e o IMAR – Instituto do Mar, Centro de Investigação na Universidade dos Açores, um Protocolo, com vista à concessão de uma comparticipação financeira destinada a apoiar a execução dos projectos ORPAM 2 – Observatório em Rede das Pescas e Ambiente Marinho da Macaronésia – Fase II, PESCPROF 2 – Recursos Pesqueiros de Águas Profundas no Atlântico Centro – Oriental: Alternativa à Pesca na Macaronésia, MARTEC – Tecnologias Marinhas para incremento de produtividade pesqueira, aprovados no âmbito da Iniciativa Comunitária INTERREG III B Açores-Madeira-Canárias;

Assim em cumprimento do exposto determino:

- É autorizada a transferência de verbas para o Centro do IMAR da Universidade dos Açores, no montante de 200.000€, no âmbito da cláusula 4.ª do protocolo acima referido;

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

863/2005 - Empreitada de concepção, projecto e construção do prolongamento da Avenida Marginal de Ponta Delgada – 2.ª fase

obras

fornecimentos

serviços

O concurso está abrangido pelo acordo sobre contratos públicos (acp)?

não sim

Secção I: entidade adjudicante

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

organismo:-Câmara Municipal de Ponta Delgada	à atenção de
endereço:-rua de Santa Luzia nº 18	código postal:-9504-523 Ponta Delgada
localidade/cidade:-Ponta Delgada	país:-Portugal
telefone:-296 304 400	fax:-296 304 407
correio electrónico:- gabinetedomunicepe@mpdelgada.pt	endereço internet (url) www.pontadelgadadigital.com

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação

indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.5) Tipo de entidade adjudicante

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

Secção II: Objecto do concurso

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades

indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira
 Locação-venda Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? não sim

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Concepção, Projecto e Construção do Prolongamento da Avenida Marginal de Ponta Delgada - 2.ª Fase

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada tem por objecto a concepção, projecto e construção da via desde a Canada da Shell até ao Poço Velho, Freguesia de São Roque, numa extensão de 1100 metros e englobará as seguintes vertentes; infra-estruturas viárias; redes de águas e saneamento (esgotos e drenagens); arranjos exteriores e mobiliário urbano; sinalização, iluminação e comunicações; obras complementares e provisórias para a reposição de instalações e serviços; infra-estruturas e equipamento complementar de lazer; integração ambiental e paisagística; protecção marítima e elementos para efeitos de procedimento de AIA (Avaliação do Impacte Ambiental).

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Canada da Shell até ao Poço Velho em São Roque, Ponta Delgada

código nuts _____

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação cpv (common procurement vocabulary) *

	vocabulário principal	vocabulário complementar (se aplicável)
objecto principal	4 5.2 3.3 1.2 3-7	<input type="checkbox"/>
objectos complementares	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (cpa/nace/cpc)

**

II.1.9) Divisão em lotes (não aplicável)

não sim

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote
 vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (não aplicável)

não sim

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

O objecto do concurso é conjunto, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados

II.2.2) Opções (Não aplicável).

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias 4 5 0 a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início e/ou termo (dd/mm/aaaa)

Secção III: informações de carácter jurídico, económico, financeiro e técnico

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará a caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada realizar-se-á por preço global, assim, o pagamento ao empreiteiro far-se-á por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, se outras condições não forem estabelecidas neste Caderno de Encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária.

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Nº.1 - Podem ser admitidos a concurso:

Os titulares de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);

Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionada no n.º 1 do anexo I (da Portaria n.º 104/2001 de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

Os não titulares de Alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial

de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso indicados nos n.º 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

N.º 2 – O certificado de alvará previsto na alínea a) do número anterior deve conter.

A classificação como empreiteiro geral de obras rodoviárias, na 2.ª Categoria, em classe correspondente ao valor da proposta;

A Subcategoria das Categorias seguintes, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no 6.3 do programa de concurso:

- 6.ª Subcategoria da 2.ª Categoria;
- 10.ª Subcategoria da 2.ª Categoria;
- 3.ª Subcategoria da 3.ª Categoria;
- 1.ª Subcategoria da 4.ª Categoria.

N.º 3 – Desde que não seja posta em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 6.2, o concorrente pode recorrer a sub empreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas a) e b) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e a) a d) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas c) e d) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e e) e f) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas e) a h) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e g) e h) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.3) Condições relativas aos contratos de serviços

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

não sim

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

não sim

Secção IV: processos

IV.1) Tipo de processos

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

não sim

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (não aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (não aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (não aplicável)

Número □□ ou Mínimo □□/ Máximo □□

IV.2) Critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1 _____ 4 _____ 7 _____

2 _____ 5 _____ 8 _____

3 _____ 6 _____ 9 _____

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

concurso público (processo n.º 76/6ª.secção) – obra 3905, procº 32138/05

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção .././... (dd/mm/aaaa) ou 4 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo (se aplicável): 139,80 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: - Em numerário ou cheque emitido a favor do Tesoureiro da Câmara Municipal de Ponta Delgada

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação Consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)/... (dd/mm/aaaa) ou 6 0 dias a contar da sua publicação no Diário da República.

Hora :- até às 16.30 Horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (não aplicável)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso, os concorrentes e as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, nos termos do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data/... (dd/mm/aaaa), _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

hora 10.00 local - sala de sessões da Câmara Municipal de Ponta Delgada sita à Praça do Município – 9500-114 Ponta Delgada.

Secção VI: informações adicionais

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?
 não sim

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/ programa financiado pelos fundos comunitários?
 não sim

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil _____

VI.4) Outras informações (se aplicável)

O preço base do concurso é de 4.900.000,00 € (quatro milhões e novecentos mil euros), não incluindo IVA.

Os critérios de adjudicação referidos no ponto IV.2) são os indicados no artigo 21.º do programa de concurso.

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*

(dd/mm/aaaa).

* cfr. descrito no Regulamento cpv 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

29 de Setembro de 2005. - Por Delegação da Presidente da Câmara, O vereador, *José Manuel Almeida de Medeiros*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA

Aviso

864/2005 - Para os devidos efeitos, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, se torna público que foram celebrados por esta Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho que aplica a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (Código do Trabalho) à Administração Local, os seguintes contratos a termo resolutivo certo, pelo período de um ano com possibilidade de renovação por igual período de tempo, até ao limite de três anos, com os seguintes trabalhadores, com efeitos a partir de 1 do corrente mês, a saber:

1 - Condutor de máquinas e veículos especiais, índice 155, remuneração ilíquida de € 491,60:

1.1 - João Armelim Nunes.

2 - Canalizador, índice 142, remuneração ilíquida de € 450,37:

2.1 - Luís Gonzaga Brasil.

3 - Ajudante de canalizador, índice 130, remuneração ilíquida de € 412,31:

31 - António Manuel de Sousa Brasil.

4 - Ajudantes de pedreiro, índice 130, remuneração ilíquida de € 412,31:

4.1 - Gil Matos Brasil Bento.

4.2 - Paulo Jorge Matos.

9 de Setembro de 2005. - O Vice-Presidente, *Manuel Crujeira Cernada*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

Aviso

865/2005 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos datados de 29 de Setembro de 2005 e na sequência de concursos internos de acesso geral, foram nomeados os seguintes candidatos:

Operário qualificado principal/pedreiro – António Oliveira Azevedo, David Batista Alves e Jorge Paulo Dias Bettencourt.

Operário qualificado principal/trolha – José Damasceno Bettencourt Medeiros e Mário Jorge Geraldos Alves.

Operário qualificado principal/canteiro – José do Espírito Santo Teixeira.

Operário qualificado principal/carpinteiro de limpos – Manuel Alberto Garcia Almeida e Jorge Manuel Severino.

Operário qualificado principal/cantoneiro de arruamentos – Manuel Sousa Silveira Cabita.

Operário qualificado principal/electricista – Paulo Manuel da Silveira.

Os nomeados deverão aceitar a nomeação para os lugares no prazo de 20 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

29 de Setembro de 2005. - O Presidente, *António José Bettencourt da Silveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DO PICO

Aviso

866/2005 - 1 – Para os devidos e legais efeitos torno público que, por meu despacho exarado em 7 de Setembro de 2005 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso em *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao provimento de dois lugares de auxiliar administrativo do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal desta autarquia.

2 – Legislação aplicável – Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 – Prazo de validade – o concurso é válido para a vaga colocada a concurso caducando com o respectivo preenchimento.

4 – Local de trabalho – o local de trabalho situa-se na área do município de Lajes do Pico.

5 – Remuneração e condições de trabalho – a remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 128 da escala indiciária para a função pública, actualmente no montante de 405,96€, acrescida da remuneração complementar no montante de 49,47€, sendo-lhe aplicável, no que concerne

a regalias sociais e condições de trabalho o que está legalmente previsto para os funcionários e agentes da administração local.

6 – Conteúdo funcional – assegura o contacto entre os serviços, efectua a recepção e entrega de expediente e encomendas, anuncia mensagens, transmite recados, levanta e deposita dinheiro ou valores, presta informações verbais ou telefónicas, transporta máquinas, (...), providencia pelas condições de asseio, limpeza e conservação de portarias e verifica as condições de segurança antes de se proceder ao seu encerramento – Despacho n.º 4/88, publicado no *D.R.* II série de 6 de Abril de 1989.

7 – Requisitos gerais de admissão a concurso: a admissão a concurso será condicionada à posse dos requisitos gerais abaixo descritos, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumpridos os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 – Requisitos especiais de admissão: a admissão a concurso será condicionada à posse da escolaridade obrigatória, de acordo com o disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7.2 – Os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais acima mencionados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8 – Quotas de emprego – nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, tem preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

9 – Métodos de selecção: na selecção dos candidatos serão utilizados os métodos abaixo descritos, sendo atribuída a cada um deles a classificação de zero a vinte valores:

- Prova escrita de conhecimentos específicos (PC), com carácter eliminatório, visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função;

- Avaliação curricular (AC), visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise dos respectivos currículos profissionais, sendo considerados e ponderados os seguintes factores: habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional.
- Entrevista profissional de selecção (EPS), visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, considerando e ponderando os seguintes factores: motivação e interesse; capacidade de expressão e fluência verbal; capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade.

9.1 - A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de zero a vinte valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção adoptados, sendo considerados excluídos os candidatos que, na prova escrita de conhecimentos específicos ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

9.2 - A classificação final será obtida com base na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times PC) + (2 \times AC) + (1 \times EPS)}{5}$$

9.3 - A prova escrita de conhecimentos específicos, com consulta, versará os seguintes temas:

Deontologia do Serviço Público – Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, 1.ª série-B, de 17 de Março;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias – Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local – Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime jurídico de férias, faltas e licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

10 – Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa final, constam de actas de reuniões do júri de concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 – Formalização de candidaturas – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento e conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço ou arquivo que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, se for caso disso, residência, código postal, e telefone);
- b) Menção ao concurso a que se candidata, bem como referência ao número, data e série do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Especificação de quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito;
- d) Os candidatos com deficiência devem ainda declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março.

12 – Instrução do requerimento – o requerimento em que é solicitada a admissão a concurso deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 7, podendo, salvo o disposto no número seguinte, ser dispensada a sua apresentação para admissão a concurso, se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos. Os funcionários e agentes pertencentes a esta Câmara estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos que constem do respectivo processo individual.

13 – Documentos de apresentação obrigatória – é obrigatória, sob pena de exclusão, a junção dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, do qual deverá constar, designadamente, habilitações literárias e ou profissionais (cursos de formação, seminários, colóquios ou outros) e a experiência profissional (com a indicação de duração da mesma, discriminação das funções que exerceu com mais interesse para o lugar a que se candidata, menção expressa da categoria e serviço que ocupa e pertence, natureza do vínculo contratual e a antiguidade na actual categoria e na função pública, se for caso para isso);
- b) Cópia de documentação comprovativa das declarações prestadas;
- c) Cópia do certificado de habilitações;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte.

13.1 - Os requerimentos deverão ser endereçados ao presidente do júri, podendo ser entregues pessoalmente no serviço, no seguinte horário: 8h30/12h30m e das 13h30/16h30, até ao último dia do prazo, ou ainda serem enviados pelo correio, com aviso de recepção, atendendo-se neste último caso, à data de registo, para Câmara Municipal de Lajes do Pico, Rua de São Francisco, 9930-135 Lajes do Pico.

14 – Constituição do júri:

Presidente: Palmira Guincho Palhaça, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais

efectivos: Paula Alexandra Garcia Duarte, técnica superior de 1.ª Classe, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maria da Graça Lopes Machado Ávila, Chefe de Secção de Administração Geral.

Vogais

suplentes: Paulo Jorge da Silva Correia, assistente administrativo principal;
Hugo Américo Goulart Melo, assistente administrativo especialista.

15 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão ou não provimento, independentemente do procedimento criminal nos termos da lei penal.

16 – Publicitação das listas – as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão notificadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Setembro de 2005. - A Presidente da Câmara, *Sara Maria Alves da Rosa Santos*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	38,00 €
II série	38,00 €
III série	32,00 €
IV série	32,00 €
I e II séries	70,00 €
I, II, III e IV séries	127,50 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 32,00 € - (IVA incluído)

**Montagem e Impressão
EFEITOS PRÁTICOS**